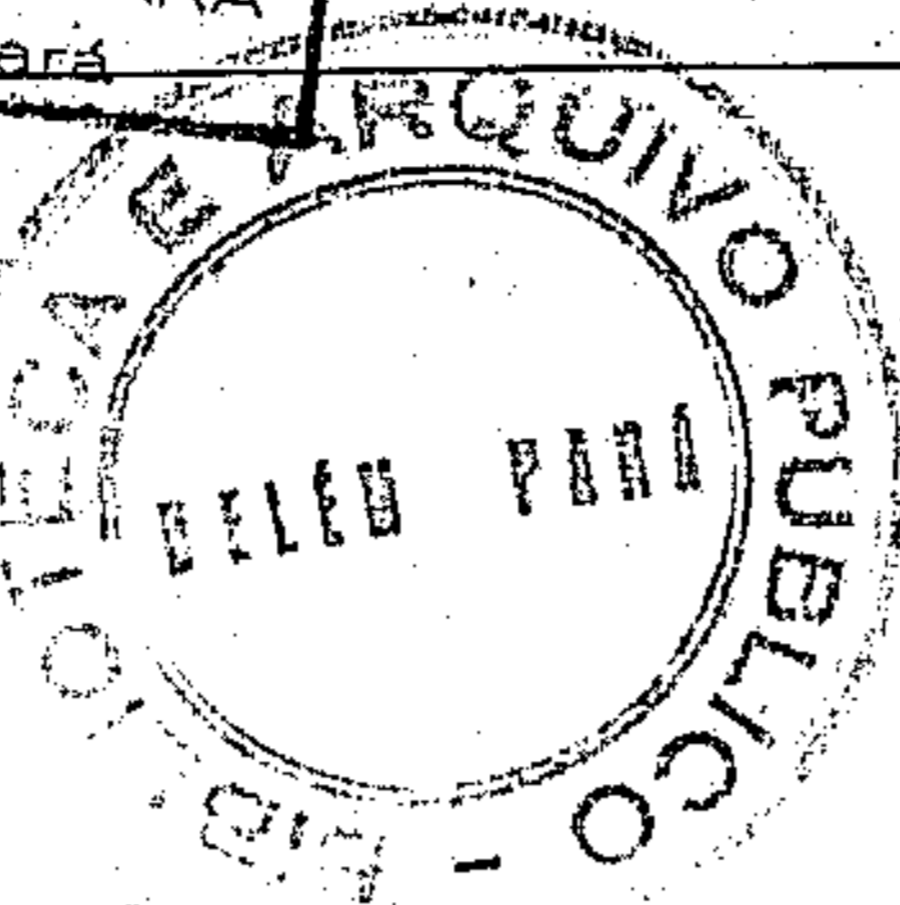


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.953

Belém - Sexta-feira, 04 de março de 1983

Governador do Estado  
**ALACIO DA SILVA NUNES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Vição e Obras Públicas  
**AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.693-A, 2.693-B  
e 2.693-C

PORTARIA Nº 924  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Adminis-  
tração e Segurança Pública

EXTRATOS DE CONVÊNIO e  
TERMO DE CONTRATO  
Da Secretaria de Estado de Planejam-  
to e Coordenação Geral-SEPLAN

CONVÊNIO  
Do Instituto de Previdência e Assistên-  
cia dos Servidores do Estado do Pará -  
IPASEP

**2 Cadernos**

40 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 924 DE 02 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e  
Considerando os termos do Proc. nº 00236/83-SEAD,

### RESOLVE:

Colocar à disposição da Cáritas Brasileira, em Brasília, até ulterior deliberação, ELCY RODRIGUES LACERDA ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1983  
O Governador do Estado,

### RESOLVE:

Conceder estabilidade de acordo com o art. 498, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) à ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, ocupante do cargo de 3º Pretor da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1983  
O Governador do Estado,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FERNANDO LUIZ DE AVELAR do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.08.81.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado,

### RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 20.09.82, que exonerou de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1983, FERNANDO LUIZ DE AVELAR do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação. Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ISA MARIA DOS SANTOS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação. Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELVINA MARIA NASCIMENTO CABRAL do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ AMÉRICO MORAES DE SOUZA do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.



# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

|                              |                |
|------------------------------|----------------|
| Na Capital                   |                |
| Anual                        | Cr\$ 20.000,00 |
| Semestral:                   | Cr\$ 10.000,00 |
| Outros Estados e Municípios: |                |
| Anual:                       | Cr\$ 35.000,00 |
| Semestral:                   | Cr\$ 18.000,00 |

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 900,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00**

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Readmitir de acordo com os arts. 63 e 64 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES no cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos relacionados no referido anexo com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### ANEXO I

PARA O CARGO DE MÉDICO LEGISTA, CÓDIGO GEP-PC-702.1, CLASSE A:

FABIANO DE CRISTO GABY  
JOSEFA BENTES NOGUEIRA  
ROSIVALDO PEREIRA NUNES

PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL, CÓDIGO GEP-PC-703.1, CLASSE A:

CARLOS AUGUSTO LIMA BARROS  
MARIA DE FÁTIMA DA LUZ NOGUEIRA

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 242 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 01.03.83, o restante da Licença sem Vencimentos de (2) anos, concedida de

PORTARIA Nº 243/83 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53, de 24.12.53, através da Portaria nº 163/A de 20.03.81, a LOURDES CARVALHO MOURA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 28 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

| Nome do Funcionário    | Cargo                                       | Processo | Período |
|------------------------|---|----------|---------|
| Anna Maria Cruz Garcia | Ag. Portaria - GEP-TP-1.102.1<br>Classe "A" | 00222/83 | 2 anos  |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 28 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 244 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,  
**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 03.01.83, o restante da Licença sem vencimentos de (2) anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53 de 24.12.53, através da Portaria nº 434 de 22.05.81, MARIA NEUSA PEDROSO DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAP-502.1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 28 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 247 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,  
**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 03.01.83, o restante da Licença sem Vencimentos de (2) anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53, de 24.12.53, através da Portaria nº 234/82 de 10.03.82, a SOLANGE THULIA FERREIRA NEVES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 28 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 248/83 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

| Nome do Funcionário                                       | Cargo   | Processo | Período                    |
|---|---|----------|----------------------------|
| Marília Emília França de Souza - E.E. "Astério de Campos" | Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2 - "B"                | 00253/83 | 2 anos a partir - 01.03.83 |
| Maria de Nazaré Farias do Nascimento - CORCOF/SEDUC       | Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2 - "B"                | 00254/83 | 2 anos a contar - 04.02.83 |
| Esmeralda Rodrigues de Oliveira - DECOR/SEDUC             | Tec. Ass. Educacionais - GEP-ANSTAE-619.1- Classe "A" | 00255/83 | 1 ano a partir - 01.03.83  |

|   |   |          |                            |
|---|---|----------|----------------------------|
| Maria Cordeiro Viana<br>- Santarém                            | Ag. Portaria - GEP-TP -<br>1102.2<br>Classe "B" | 00256/83 | 1 ano a contar<br>20.09.82 |
| Ana Maria Coutinho Martins<br>- E.E. "R.C.S. Raimundo Nonato" | Prof. Ens. 1º Grau<br>GEP-M-401.3 - "C"         | 00257/83 | 2 anos                     |
| Maria José Tavares Caluff<br>- E.E. "Pte. Costa e Silva"      | Prof. Ens. 1º Grau -<br>EP-3                    | 00259/83 | 2 anos                     |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 28 de  
fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 856 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência que lhe foi delegada através do  
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º  
da Constituição do Estado (Emenda Constitucional  
nº 16/81) 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 parágrafo  
único da Lei, nº 4502/73, MARIA DE NAZARÉ CUNHA  
PASTANA no cargo de Professor de Ensino de 1º  
Grau, Código GEP-M-401.5 - Classe E, lotado na  
Secretaria de Estado de Educação - Castanhal,  
percebendo nessa situação os proventos anuais de  
Cr\$-777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil, e  
seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| — Vencimento Integral            | Cr\$ 40.000,00 |
| — Gratif. Nivel Superior - 20%   | Cr\$ 8.000,00  |
| — Adic. p/tempo de Serviço - 35% | Cr\$ 16.800,00 |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 64.800,00  |
| Provento Anual  | Cr\$ 777.600,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 05 de  
novembro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA  
Resp. p/Exped. da Secretaria de Estado de  
Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-  
dão nº 12.690 de 08.02.1983.

PORTARIA Nº 935 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência que lhe foi delegada através do  
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item  
III da Constituição do Estado (Emenda Constitucio-  
nal nº 01/69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53,  
URSEN JOSÉ DE SOUZA, no cargo de Adjunto de  
Promotor Público da Comarca de Tomé Açu, perce-  
bendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-  
469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, e  
oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| — Vencimento Integral          | Cr\$ 29.000,00 |
| — Adic. p/tempo de Serviço 35% | Cr\$ 10.150,00 |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 39.150,00  |
| Provento Anual  | Cr\$ 469.800,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 02 de  
dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-  
dão nº 12.687 de 08.02.83.

PORTARIA Nº 943 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência que lhe foi delegada através do  
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os art. 110 § 2º  
da Constituição do Estado (Emenda Constitucional  
nº 16/81) 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e  
aplicando subsidiariamente da Lei Federal nº 6943/  
81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81) MARIA JOSÉ  
FREITAS COSTA, no cargo de Professor de Ensino  
de 1º Grau Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado  
na Secretaria de Estado de Educação mun. de  
Castanhal, percebendo nessa situação os proventos  
anuais de Cr\$-395.942,40 (trezentos e noventa e  
cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e  
quarenta centavos), assim discriminados:

|   |                |
|---|----------------|
| Vencimento Integral   | Cr\$ 16.240,00 |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00<br>87.139/82) |                |
| Adic. p/tempo de<br>Serviço - 40%                                 | Cr\$ 9.427,20  |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 32.995,20  |
| Provento Anual  | Cr\$ 395.942,40 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 02 de  
dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-  
dão nº 12.691 de 08.02.1983.

PORTARIA Nº 963 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência que lhe foi delegada através do  
Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e,

Considerando os termos do ofício nº 2006 de  
30.11.82, do Tribunal de Contas do Estado,

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 830 de 22.10.82 -  
SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110,  
item I, 111, item I, alínea "B", da Constituição do  
Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 145 (Lei nº  
4959/81) 161 item II da Lei nº 749/53, e aplicando  
subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º  
do Acórdão nº 11.977/81), ANTONIO TRAJANO DE  
LIMA, no cargo de Agente de Portaria, código  
GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de

Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-452.505,60 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                                       |                |                |
|---------------------------------------|----------------|----------------|
| Vencimento Integral                   | Cr\$ 15.153,00 |                |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. n.º 87.139/82) | Cr\$ 8.415,00  | Cr\$ 23.568,00 |
| Complementação Salarial 1/3           |                | Cr\$ 7.856,00  |
| Adic. p/tempo de serviço - 20%        |                | Cr\$ 6.284,80  |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 37.708,80  |
| Provento Anual  | Cr\$ 452.505,60 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 12.687 de 08.02.1983.

PORTARIA Nº 977 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 16/81), 37 parágrafo único da Lei n.º 4502/73 (item 3º do Acórdão n.º 11.977/81-TC), 145 (Lei n.º 4959/81) da Lei n.º 749/53, MARIA DA CONSOLAÇÃO OLEASTRE SANDIM SACRAMENTO no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                  |                |                 |
|----------------------------------|----------------|-----------------|
| Vencimento Integral              | Cr\$ 16.240,00 |                 |
| Dif. Compl. (Dec. n.º 87.139/82) | 7.328,00       | Cr\$ 23.568,00  |
| Adic. p/tempo de Serviço 40%     |                | Cr\$ 9.427,20   |
| Provento Mensal                  |                | Cr\$ 32.995,20  |
| Provento Anual                   |                | Cr\$ 395.942,40 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 10 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 12.687 de 08.02.1983.

PORTARIA N. 979 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item II, alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 16/81) 159 item III, 161, item II da Lei n.º 749/53, 37 parágrafo único da Lei n.º

4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 6943/81 (item 3º do Acórdão n.º 11.977/81-TC), MARIA DA LUZ ANTUNES CRUZ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-296.956,80 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

|                                       |           |           |
|---------------------------------------|-----------|-----------|
| Vencimento Integral                   | 16.240,00 |           |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. n.º 87.139/82) | 7.328,00  | 23.568,00 |

|                             |  |          |
|-----------------------------|--|----------|
| Adic. p/tempo de serviço-5% |  | 1.178,40 |
|-----------------------------|--|----------|

|                 |       |            |
|-----------------|-------|------------|
| Provento Mensal |       | 24.746,40  |
| Provento Anual  | Cr\$- | 296.956,80 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 12.687 de 08.02.83.

PORTARIA N. 981 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n.º 11.158, de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 16/81), Art. 37, § único da Lei 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 6943/81 (item 3º do Acórdão n.º 11.977/81), MARIA DE MAGALHÃES BARBOSA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, Mun. de São Francisco do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                                       |           |           |
|---------------------------------------|-----------|-----------|
| Vencimento Integral                   | 14.935,00 |           |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. n.º 87.139/82) | 8.633,00  | 23.568,00 |

|                              |  |          |
|------------------------------|--|----------|
| Adic. p/tempo de serviço-35% |  | 8.248,80 |
|------------------------------|--|----------|

|                 |       |            |
|-----------------|-------|------------|
| Provento Mensal |       | 31.816,80  |
| Provento Anual  | Cr\$- | 381.801,60 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 12.692 de 08.02.83)

PORTARIA N. 993 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional

n. 16/81), art. 37, § único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), ABIGAIL GUERREIRO D'ANTONA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação, munic. de Faro, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-410.083,20 (quatrocentos e dez mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

|                                      |           |           |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| Vencimento Integral                  | 14.935,00 |           |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.139/82) | 8.633,00  | 23.568,00 |

|                                    |           |  |
|------------------------------------|-----------|--|
| Adicional p/tempo de serviço - 45% | 10.605,60 |  |
|------------------------------------|-----------|--|

|                 |                  |  |
|-----------------|------------------|--|
| Provento Mensal | 34.173,60        |  |
| Provento Anual  | Cr\$- 410.083,20 |  |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.687 de 08.02.83.

PORTARIA N. 997 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 37, § único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), RITA ALAMAR DE MELO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, munic. de Salvaterra, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                                      |           |           |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| Vencimento Integral                  | 14.935,00 |           |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.139/82) | 8.633,00  | 23.568,00 |
| Adicional p/tempo de serviço - 35%   | 8.248,80  |           |

|                 |                  |  |
|-----------------|------------------|--|
| Provento Mensal | 31.816,80        |  |
| Provento Anual  | Cr\$- 381.801,60 |  |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.687 de 08.02.83.

PORTARIA N. 1002 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 37, § único da Lei 4502/73 e aplicando

subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81) NAIR MARIA DOS SANTOS GLINS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim distribuídos:

|                                      |           |           |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| Vencimento Integral                  | 14.935,00 |           |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.139/82) | 8.633,00  | 23.568,00 |

|                                    |          |  |
|------------------------------------|----------|--|
| Adicional p/tempo de serviço - 40% | 9.427,20 |  |
|------------------------------------|----------|--|

|                 |                  |  |
|-----------------|------------------|--|
| Provento Mensal | 32.995,20        |  |
| Provento Anual  | Cr\$- 395.942,40 |  |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.687 de 08.02.83.

PORTARIA N. 1004 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53, TEREZINHA DA SILVA DUARTE, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Sta. Maria do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                                      |           |           |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| Vencimento Integral                  | 14.935,00 |           |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.139/82) | 8.633,00  | 23.568,00 |
| Adicional p/tempo de serviço - 35%   | 8.248,80  |           |

|                 |                  |  |
|-----------------|------------------|--|
| Provento Mensal | 31.816,80        |  |
| Provento Anual  | Cr\$- 381.801,60 |  |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração  
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.691 de 08.02.83.

PORTARIA N. 1005 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III § 1º, item I, alínea A da Constituição do Estado

(Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749 de 24.12.53, ROSA ELI NUNES DAS NEVES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-399.705,60 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                                      |           |  |
|--------------------------------------|-----------|--|
| Vencimento Integral                  | 23.792,00 |  |
| Adicional por tempo de serviço - 40% | 9.516,80  |  |

|                 |                  |  |
|-----------------|------------------|--|
| Provento Mensal | 33.308,80        |  |
| Provento Anual  | Cr\$- 399.705,60 |  |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.687 de 08.02.83.

PORTARIA N. 1011 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE) 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53, ELIZABETH PAIVA BEZERRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Anajás, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                                      |           |           |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| Vencimento Integral                  | 14.935,00 |           |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.139/82) | 8.633,00  | 23.568,00 |

|                              |          |  |
|------------------------------|----------|--|
| Adic. p/tempo de serviço-35% | 8.248,80 |  |
|------------------------------|----------|--|

|                 |                  |  |
|-----------------|------------------|--|
| Provento Mensal | 31.816,80        |  |
| Provento Anual  | Cr\$- 381.801,60 |  |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.692, de 08.02.83.

PORTARIA N. 1016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81

(item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53, MARIA DE NAZARÉ CARVALHO BALTAZAR, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Vizeu, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                                      |           |           |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| Vencimento Integral                  | 14.935,00 |           |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.139/82) | 8.633,00  | 23.568,00 |

|                              |          |  |
|------------------------------|----------|--|
| Adic. p/tempo de serv. - 35% | 8.248,80 |  |
|------------------------------|----------|--|

|                 |                  |  |
|-----------------|------------------|--|
| Provento Mensal | 31.816,80        |  |
| Provento Anual  | Cr\$- 381.801,60 |  |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.691 de 08.02.83.

PORTARIA Nº 1018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do acórdão nº 11.977/81), MARIA ASSUNÇÃO BARBOSA VASCONCELOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, munic. de Muaná, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                                      |                |                |
|--------------------------------------|----------------|----------------|
| Vencimento Integral                  | Cr\$ 14.935,00 |                |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82) | Cr\$ 8.633,00  | Cr\$ 23.568,00 |

|                                    |               |  |
|------------------------------------|---------------|--|
| Adicional p/tempo de serviço - 35% | Cr\$ 8.248,80 |  |
|------------------------------------|---------------|--|

|                 |                 |  |
|-----------------|-----------------|--|
| Provento Mensal | Cr\$ 31.816,80  |  |
| Provento Anual  | Cr\$ 381.801,60 |  |

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.687, de 08 de fevereiro de 1983.

PORTARIA Nº 1.026 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional do Estado nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) e



aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), MARIA DO PILAR POMPEU DIAS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.6, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. Cametá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,49 (Trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                      |                |                 |
|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| Vencimento Integral                  | Cr\$ 16.240,00 |                 |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82) | Cr\$ 7.328,00  | Cr\$ 23.568,00  |
| Adicional p/tempo de Serviço - 40%   |                | Cr\$ 9.427,20   |
| Provento Mensal                      |                | Cr\$ 32.995,20  |
| Provento Anual                       |                | Cr\$ 395.942,40 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.687, de 08 de dezembro de 1983.

PORTARIA Nº 1038 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Maria Madalena Brito Alves, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,50 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                                      |                |                |
|--------------------------------------|----------------|----------------|
| Vencimento Integral                  | Cr\$ 16.240,00 |                |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82) | Cr\$ 7.328,00  | Cr\$ 23.568,00 |

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| Adicional p/temp. de serv. -35% | Cr\$ 8.248,80 |
|---------------------------------|---------------|

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 31.816,80  |
| Provento anual  | Cr\$ 381.801,60 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.690 de 08.02.1983.

PORTARIA Nº 1053 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Astrogilda Galvão da Rocha, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. Curuçá, percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                                      |                |                |
|--------------------------------------|----------------|----------------|
| Vencimento Integral                  | Cr\$ 14.935,00 |                |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82) | Cr\$ 8.633,00  | Cr\$ 23.568,00 |

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| Adicional p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 8.248,80 |
|----------------------------------|---------------|

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 31.816,80  |
| Provento anual  | Cr\$ 381.801,60 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.691 de 08.02.1983.

PORTARIA Nº 1045 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Neusa Maria Almeida de Carvalho, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Altamira, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

|                                      |                |                |
|--------------------------------------|----------------|----------------|
| Vencimento Integral                  | Cr\$ 16.240,00 |                |
| Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82) | Cr\$ 7.328,00  | Cr\$ 23.568,00 |

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| Adicional p/temp. de serv.-35% | Cr\$ 8.248,80 |
|--------------------------------|---------------|

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 31.816,80  |
| Provento anual  | Cr\$ 381.801,60 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.691 de 08.02.1983.

## PORTARIA Nº 1148 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), e 37, § único da Lei nº 4502/73, Lourdes de Sousa Nascimento, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, munic. de Igarapé Açu, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 654.796,80 (seiscientos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

|                                   |                 |
|-----------------------------------|-----------------|
| Vencimento integral               | Cr\$ 16.240,00  |
| Salário aula (140hx<br>162,40)    | Cr\$ 22.736,00  |
| Adic. p/tempo de servi-<br>ço-40% | Cr\$ 15.590,40  |
| Provento mensal                   | Cr\$ 54.566,40  |
| Provento anual                    | Cr\$ 654.796,80 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.692 de 08.02.1983.

## PORTARIA Nº 1161 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

## RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, Cresolina Josefa de Carvalho Monteiro, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 719.280,00 (setecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

|                                   |                 |
|-----------------------------------|-----------------|
| Venc. Integral                    | Cr\$ 18.500,00  |
| Salário aula (140hx<br>185,00)    | Cr\$ 25.900,00  |
| Adic. p/tempo de ser-<br>viço-35% | Cr\$ 15.540,00  |
| Provento mensal                   | Cr\$ 59.940,00  |
| Provento anual                    | Cr\$ 719.280,00 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.691 de 08.02.1983.

## PORTARIA Nº 1173 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 2061/82 de 09.12.82 do Tribunal de Contas do Estado,

## RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 869/82 de 11.11.82-SEAD - Aposentar de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 9º da Lei nº 5020/82, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Maria de Nazaré Cunha Pastana, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Castanhal, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.555.200,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| - Vencimento Integral              | Cr\$ 40.000,00    |
| - Salário Aula (100hx400,00)       | Cr\$ 40.000,00    |
| - Gratificação Nivel Superior-20%  | Cr\$ 16.000,00    |
| - Adicional p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 33.600,00    |
| Provento mensal                    | Cr\$ 129.600,00   |
| Provento anual                     | Cr\$ 1.555.200,00 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de dezembro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.690 de 08.02.1983

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 06/83 - SEVOP DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 593/80, de 15 de fevereiro de 1980.

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, a RAIMUNDO NONATO COUTO VAZ, ocupante do cargo de Agente de Mecânica GEP-SO-1.003.1, classe A, lotado no Departamento de Obras desta Secretaria de Estado, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.02.72 a 01.02.82.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 1015 - Dia: 04.03.83)

## PORTARIA Nº 07/83 - SEVOP DE 02 DE MARÇO DE 1983

O Engenheiro Augusto Jarthe da Silva Pereira, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Designar o Engº VICENTE FERRER ANTELO SANTOS, ocupante do Cargo de Diretor da Divisão de Conservação e Construção, símbolo FG-4, para

responder pelo expediente do Departamento de Obras, durante o impedimento do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,  
em exercício  
(Ext. Reg. nº 1015 - Dia: 04.03.83)

### SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 096/83-SEC DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978.

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A, e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Sd PM RAIMUNDO NONATO FERREIRA GOMES, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 12.04.1972 a 12.04.1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Dia: 04.03.83)

PORTARIA Nº 1129 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 798 de 26.08.82, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 1633/82 de 05.10.82, Reformar, ex-offício, na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV e 98 da Lei 4525 de 09.07.74 e art. 96 item 1 e 2 da Lei nº 4491 de 28.11.73, combinado com o art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82, art. 1º do Decreto nº 2181 de 13.04.82 e mais o disposto na Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Sd. PM RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PMPa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-454.764,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) assim discriminados:

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| — Soldo de 3º Sgtº PM     | Cr\$ 31.320,00 |
| — Habilitação Militar 10% | Cr\$ 3.132,00  |
| — Tempo de Serviço 10%    | Cr\$ 3.445,00  |

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| Proventos mensais | Cr\$ 37.897,00  |
| Proventos Anuais  | Cr\$ 454.764,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Dia: 04.03.83)

PORTARIA Nº 1131 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 453 de 03.06.82, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de

Contas do Estado, através do Ofício nº 1683/82 de 13.10.82, Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 98 §§ 1º e 2º da Lei 4525 de 09.07.74, art. 96 itens 1 e 2 da Lei 4491 de 28.11.73, combinados com o art. 1º da Lei 5.022 de 05.04.82, art. 1º do Decreto nº 2181 de 12.04.82 e mais o disposto na Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 1º Sgt. PM. RAIMUNDO PANTOJA RODRIGUES, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PM/Pa., passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-817.152,00 (oitocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| — Soldo de 2º Ten. PM     | Cr\$ 53.831,00 |
| — Habilitação Militar 10% | Cr\$ 5.383,00  |
| — Tempo de Serviço 15%    | Cr\$ 8.882,00  |

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| Proventos Mensais | Cr\$ 68.096,00  |
| Proventos Anuais  | Cr\$ 817.152,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Dia 04.03.83)

PORTARIA Nº 1132 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 457 de 03.06.82, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 1683/82 de 13.10.82, Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II e 98 da Lei 4525 de 09.07.74, art. 96 itens 1 e 2 da Lei 4491 de 28.11.73, combinados com o art. 1º da Lei nº 5.022 de 05.04.82, art. 1º do Dec. 2181 de 12.04.82 e mais o disposto na Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM IRANDIR DA COSTA TAPAJÓS, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PM/Pa., passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-475.440,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| — Soldo de 3º Sgt. PM     | Cr\$ 31.320,00 |
| — Habilitação Militar 10% | Cr\$ 3.132,00  |
| — Tempo de Serviço 15%    | Cr\$ 5.168,00  |

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| Proventos Mensais | Cr\$ 39.620,00  |
| Proventos Anuais  | Cr\$ 475.440,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Dia: 04.03.83)

RESUMO DA PORTARIA N. 044/83 - OD — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1983

RESOLVE — conceder a servidora Dra. CAMÉLIA GABY FERRAZ, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme Notas de Empenho nºs. 416 e 417/de 23.02.83.

Bel. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº ..... - Dia: 04.03.83)

**ANÚNCIOS****FÁBRICA DE  
CELULOSE E PAPEL  
DA AMAZÔNIA S/A  
FACEPA**

C.G.C. 04909479/0001 - 34  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. Acionistas para uma Assembléia Geral Ordinária e uma Assembléia Geral Extraordinária, que terão lugar na sede social da empresa à Av. Dr. Freitas n. 536, nesta cidade, no dia 11 de março de 1983, às 09:00 horas. A Assembléia Geral Extraordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Ordinária e as ordens do dia serão as seguintes:

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**

a - Apreciação e discussão do Relatório dos Órgãos de Administração e das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; aprovação da Correção Monetária do Capital com destinação de seu uso para aumento do capital;

b - Eleição do Conselho de Administração para 1983 e fixação dos honorários de seus membros;

c - Fixação dos honorários da Diretoria para 1983;

d - Apreciação e discussão da Proposta do Conselho de Administração e da Diretoria referente ao destino a ser dado ao lucro constante do Balanço inclusive Dividendos Mínimos Obrigatórios.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

a - Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$-1.800.000.000,00 para Cr\$-3.500.000.000,00;

b - Alteração dos Estatutos Sociais no seu artigo 6º, referente ao Capital;

c - Alteração dos Estatutos Sociais em seus artigos 20, 29, 33, 37 e 38;

d - Outros assuntos de interesse social.  
Belém (PA), 03 de março de 1983.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

A Diretoria

(T. n. 00967 - Reg. n. 1004 - Dias 03, 04 e 07.03.83)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PROGRAMA  
GRANDE CARAJÁS

**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE  
BARCARENA — CODEBAR**

CGC 04319877/0001 - 09

**AVISO**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA — CODEBAR, comunica aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em seu escritório em Belém, sito à Av.

Gentil Bittencourt n. 71, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 01 de março de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 992 - Dias 03, 04 e 07.03.83)

**TELECOMUNICAÇÕES  
DO PARÁ — TELEPARÁ**

CGC N. 04.815.411/0001 - 96

Empresa do Sistema TELEBRÁS

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S. A. — TELEPARÁ, comunica aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede da sociedade, sita na Av. Presidente Vargas, 158, Belém - Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 e seus incisos I, II e III, da Lei 6.404/76.

Belém, 02 de março de 1983.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO

Presidente

(Ext. Reg. n. 972 - Dias 02, 03 e 04.03.83)

**PARACREVEA BORRACHA  
VEGETAL S.A.**

CGC-MF - Nº 05.090.345/0001-05

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sita na Granja Marathon, no Município de São Francisco do Pará, neste Estado, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Francisco do Pará, 02 de março de 1983.

MANUEL GARCIA FILHO

Diretor Presidente

GEORGE ERIC STEWARD

Diretor Técnico

(T. nº 00972 - Reg. nº 1021 - Dias: 04, 07 e 08.03.83)

**ASO METAL S/A**

C.G.C. 04.944.815/0001-80

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social às 17 horas do dia 11.03.83 para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I - Discussão da proposta do Conselho de Administração para incorporação de outra empresa.

II - Alteração dos Estatutos Sociais.

III - O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 02 de março de 1983.

A DIRETORIA

(T. n. 00969 - Reg. n. 1009 - Dias 03, 04 e 07.03.83)

## FAZENDA SÃO MARCELO S. A.

CGC N. 05.054.770/0001 - 30  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 25.04.83, às dez horas, na sede social à Rua XV de Novembro n. 226 - 14º andar, conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1982;

b) Aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 de 15.12.76.

Belém, 23 de fevereiro de 1983.

LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO

Vice Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. n. 978 - Dia 02, 03 e 04.03.83)

## COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA COPAGRO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 14 de março de 1983 às 8:00 horas, na sede da Empresa, à margem esquerda da Rodovia BR-316, Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua-Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício findo em 31.12.82;

b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Autorizado, no valor de Cr\$ 977.600.000,00 (Novecentos e setenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei nº 6.404/76 e consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social;

c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr\$ 638.197.763,00 (Seiscentos e trinta e oito milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros) conforme dispõe o inciso IV do artigo 132 da Lei nº 6.404/76.

d) Eleição do Conselho Fiscal, Diretoria e fixação de seus honorários.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1040 - Dias: 04, 07 e 08.03.83)

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

C.G.C. - Nº 04913711/0001-08

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas no Departamento Financeiro deste Banco, sito na Av. Presidente Vargas nº 275, 1º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76. (Lei das Sociedades Anônimas), relativas ao exercício de 1982.

Belém (Pa), 03 de março de 1983

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Presidente

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor

ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Diretor

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Diretor

(Ext. Reg. nº 1038 - Dia: 04-03-83)

BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A

CGC/MF 04.833.448/0001

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A para a reunião conjunta de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar às 08:00 hrs do dia 14 de Março de 1983 na sede da empresa, na Av. Presidente Vargas, 882, Belém, Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

EM A.G.O.

- Apreciação do Relatório dos Administradores, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, Compêndio de Auditoria, Relativos ao Exercício encerrado em 31 de Janeiro de 1983;
- Aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização, bem como alteração estatutária decorrente, modificando o número de ações emitidas com distribuição de novas ações aos acionistas;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Suplentes;
- Fixação da remuneração dos Administradores.

EM A.G.E.

- Re-ratificação das decisões da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de Setembro de 1982 (JUCEPA nº 1330/82) relativas à emissão de ações para subscrição sob regime de oferta pública aprovada na referida A.G.E.
- Outros assuntos de interesse social;
- O que ocorrer.

Belém, 02 de Março de 1983

Armando Rodrigues Carneiro

CPT. 000.247.752-15

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00973 - Reg. nº 1053 - Dias: 04, 07 e 08.03.83)

- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 1983.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três) às 16 (dezesesseis) horas, na sede da Transcata S.A. - Transportes, Representações e Comércio, à Av. Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, reuniu-se o seu Conselho de Administração com a presença dos Srs. Valdemiro Martins Gomes e Fernando Calves Moreira. Em pauta, tomar conhecimento e deliberar sobre a renúncia apresentada pelo Conselheiro Manuel Soeiro do Nascimento ao cargo de Presidente da Diretoria da Companhia, assim como de Membro deste Conselho, por motivos de ordem particular, que o impedem de continuar a prestar sua colaboração à Empresa da qual se tornou elemento de suma importância. Em face dos termos em que foi apresentada a renúncia, o Colegiado, após fazer registrar seu reconhecimento pelos serviços que o renunciante prestou durante o período em que fez parte dos órgãos administrativos da Empresa, resolveu aceitá-la. Evidenciou então o Sr. Presidente do Conselho sobre a necessidade de ser preenchido o cargo de Diretor Presidente da Transcata S.A. - Transportes Representações e Comércio, já que, vinculado à Diretoria Executiva da Empresa, e sendo seu posto máximo, era de considerável importância indicar-se logo seu ocupante. Debatido o assunto, foi votado e aprovado, por unanimidade o nome do Eng.º Valdemiro Aguiar Martins Gomes, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Av. Osvaldo Cruz nº 73, Apt.º 24.01, portador da Carteira de Identidade nº 721648-SEGUP(PA), CPF (MF) nº 001260802-55, para ocupar o referido cargo. Este convidado ao recinto da reunião foi comunicado do fato e agradecendo a escolha que sobre si recaíra, aceitou efetivamente mencionada função de Diretor Presidente da Transcata S.A. e devidamente empossado passou a ocupá-la a partir desta data. Disse agora o Sr. Presidente do Conselho que em sua opinião poderia deixar de ser preenchido o cargo que vagara neste Colegiado com a saída do Sr. Manuel Soeiro do Nascimento, que poderia ser ocupado após eleição procedida na próxima Assembléia Geral. Aceita tal colocação, e nada mais havendo sido tratado foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai firmada por quem de direito. Belém, 10 de fevereiro de 1983. a) VALDEMIRO MARTINS GOMES; FERNANDO CALVES MOREIRA.

Confere com o original lavrado em Livro próprio:

FERNANDO CALVES MOREIRA  
Conselheiro Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que em 10 de fevereiro de 1983, às 16h, foi realizada a reunião do Conselho de Administração da Transcata S.A. - Transportes, Representações e Comércio, com a presença dos Srs. Valdemiro Martins Gomes e Fernando Calves Moreira. Em pauta, tomar conhecimento e deliberar sobre a renúncia apresentada pelo Conselheiro Manuel Soeiro do Nascimento ao cargo de Presidente da Diretoria da Companhia, assim como de Membro deste Conselho, por motivos de ordem particular, que o impedem de continuar a prestar sua colaboração à Empresa da qual se tornou elemento de suma importância. Em face dos termos em que foi apresentada a renúncia, o Colegiado, após fazer registrar seu reconhecimento pelos serviços que o renunciante prestou durante o período em que fez parte dos órgãos administrativos da Empresa, resolveu aceitá-la. Evidenciou então o Sr. Presidente do Conselho sobre a necessidade de ser preenchido o cargo de Diretor Presidente da Transcata S.A. - Transportes Representações e Comércio, já que, vinculado à Diretoria Executiva da Empresa, e sendo seu posto máximo, era de considerável importância indicar-se logo seu ocupante. Debatido o assunto, foi votado e aprovado, por unanimidade o nome do Eng.º Valdemiro Aguiar Martins Gomes, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Av. Osvaldo Cruz nº 73, Apt.º 24.01, portador da Carteira de Identidade nº 721648-SEGUP(PA), CPF (MF) nº 001260802-55, para ocupar o referido cargo. Este convidado ao recinto da reunião foi comunicado do fato e agradecendo a escolha que sobre si recaíra, aceitou efetivamente mencionada função de Diretor Presidente da Transcata S.A. e devidamente empossado passou a ocupá-la a partir desta data. Disse agora o Sr. Presidente do Conselho que em sua opinião poderia deixar de ser preenchido o cargo que vagara neste Colegiado com a saída do Sr. Manuel Soeiro do Nascimento, que poderia ser ocupado após eleição procedida na próxima Assembléia Geral. Aceita tal colocação, e nada mais havendo sido tratado foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai firmada por quem de direito. Belém, 10 de fevereiro de 1983. a) VALDEMIRO MARTINS GOMES; FERNANDO CALVES MOREIRA.

(Ext. Reg. nº 1054 - Dia: 04.03.83)

C I M A T R O

COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS  
CGC/MF. 05.056.619/0001-31

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, à Rua Sto. Antonio, 317, sala 304, na cidade de Belém(PA), às 10:00 horas do dia 05 de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado no dia 30 de novembro de 1982; (II) aprovação da correção da expressão monetária do capital, conforme apresentado no balanço patrimonial levantado na supra referida data, e capitalização da correspondente reserva, com as consequentes bonificações em ações, na for-

ma estatutária, e alteração redacional do artigo 5º do estatuto da Companhia, a fim de registrar o novo capital desta; (III) fixação da remuneração mensal da Diretoria; e (IV) o que ocorrer.

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos de que tratam os itens I e II do artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado no dia 30 do mês de novembro do ano de 1982.

Belém(PA), 01 de março de 1983

IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO  
Diretor Superintendente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 00963 - Reg. nº 981 - Dias: 02, 03 e 04.03.83)

## COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC. 05.074.349/0001-91  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de 1983, às 8.00, na sede social, na Rua Santo Antonio, 301 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

A) Apreciar e deliberar sobre o relatório anual da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.82.

B) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$ 955.405.543,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do estatuto social.

C) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 810.422.133,39, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da lei 6.404/76.

D) Deliberar sobre a capitalização de parte do saldo da conta reservas de capital - correção monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 810.422.134,00, de acordo com o artigo 167, da lei 6.404/76.

E) Deliberar sobre a compensação parcial de prejuízos, com utilização total da conta "Reservas de Capital - Correção Monetária Especial", no valor de Cr\$ 93.389.978,27.

F) Fixação da remuneração do Conselho de Administração e da diretoria, para o exercício de 1983.

G) Outros assuntos gerais, de interesse social.

Belém (PA), 25 de fevereiro de 1983

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AMADOR AGUIAR

LAZARO DE MELLO BRANDÃO

MARIO COELHO AGUIAR

(Ext. Reg. nº 995 - Dias: 02, 03, 04.03.83)

## FÁBRICA LEAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LEAL

CGC. MF. 04.917.399/0001-20  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Por este, convocamos os acionistas de FÁBRICA LEAL S/A — Indústria e Comércio - LEAL, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 14 de março de 1983, às 08:00 horas, na sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, Belém, para tratar do seguinte:

A) Aumento do Capital Social, mediante emissão de ações ordinárias nominais de Cr\$ 1,00 cada uma.

B) Alteração do Estatuto Social.

C) O que ocorrer.

Belém (PA), 04 de março de 1983.

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO

CPF: 000.582.892-91

Diretora

VITOR VIEIRA LOURENÇO

CPF: 039.588.412-87

Diretor

(Ext. Reg. nº 1022 - Dias: 04, 07 e 08/03/83)

### PARADIESEL S/A

CGC 05.847.611/0001-93

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Paradiesel S/A - Veículos e Motores, avisa aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social à Rodovia BR 316 - Km 03, em Ananindeua-Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua-Pará, 02 de março de 1983

(a) A DIRETORIA

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00981 - Reg. nº 1052 - Dias: 04, 07 e 08.03.83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### "CAIXA AGRÍCOLA DE MARITUBA"

Resumo dos Estatutos da: "CAIXA AGRÍCOLA DE MARITUBA", aprovados em sessão de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 15 de maio de 1982.

Denominação: CAIXA AGRÍCOLA DE MARITUBA.

Fundo Social: - a) Donativos, doações ou legados de qualquer natureza a ela afeita.

b) - Renda de compra e venda.

Fins: - A CAM, tem objetivo principal unir os egressos e não egressos, educá-los dentro do sistema cooperativo, da solidariedade e do auxílio mútuo e promover a defesa dos seus interesses econômicos.

Sede: Estrada da Colônia de Marituba, no Município de Ananindeua.

Data da Fundação: 15 de maio de 1982.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: - 2 anos.

Duração: é indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: Em caso de dissolução da CAM, a Assembléia Geral nomeará os liquidantes. Parágrafo único - Em caso de dissolução da Caixa, se assim decidir a maioria absoluta dos sócios reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, os bens móveis, (máquinas, implementos, utensílios e outros), serão partilhados proporcionalmente ao capital subscrito entre os associados e os bens imóveis, tais como, instalações permanentes, passarão a pertencer a uma entidade que cuide dos egressos.

Diretoria: - Presidente: - Antônio Barbosa de Almeida, Maranhense, casado, Avicultor, residente à Rua do Colono nº 58, Marituba.

Vice-Presidente: - Messias Faria Holanda, Paraense, casado, Agricultor.

Secretário: - Herminio dos Santos Costa, brasileiro, casado, Agricultor.

Tesoureiro: - Raimundo Machado, Palermo, brasileiro, casado, Agricultor.

Belém, 23 de fevereiro de 1983

ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA

Presidente

(T. nº 00977, Reg. nº 1023 - Dia: 04-03-83)

### SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Santa Cruz Esporte Clube

Fundação: 01 de janeiro de 1982

Filiação: Liga Esportiva Municipal de Paragominas.

Sede Social: Av. Contorno n. 866

Duração: Tempo Indeterminado.

Finalidade: Praticar esporte de um modo Geral, especialmente futebol.

Cores: Azul, Branco e Amarelo cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

Direção: A Diretoria - mandato de dois (02) anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Cidade de Paragominas, 01 de março de 1983.

FRANCISCO SOARES DA SILVA

Presidente

(Ext. Reg. n.... - Dia 04.03.83)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERRA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

| PROCESSO Nº  | NOME                                 | LOTE  | ÁREA HA.       |
|--|--------------------------------------|-------|----------------|
| <u>COLÔNIA MAGALHÃES BARATA - MUNICÍPIO BAIÃO</u>                      |                                      |       |                |
| 000548/80  | JOSUÉ COUTINHO FAVACHO               | 21    | 25ha.04a.55ca. |
| 000100/81  | RAIMUNDO CARDOSO DE FARIAS           | 02    | 24ha.40a.52ca. |
| 000100/81  | RAIMUNDO CARDOSO DE FARIAS           | 04    | 25ha.02a.65ca. |
| 000577/81  | BENEDITO EUGENIO DE OLIVEIRA         | 19    | 25ha.07a.88ca. |
| 010557/81  | RAIMUNDO GOMES DE SOUSA              | 06    | 25ha.03a.11ca. |
| 010557/81  | RAIMUNDO GOMES DE SOUSA              | 07    | 22ha.89a.98ca. |
| 010557/81  | RAIMUNDO GOMES DE SOUSA              | 09    | 21ha.87a.42ca. |
| 008477/82  | EUFRAZIO BELARMINO DE OLIVEIRA       | 30    | 19ha.78a.30ca. |
| 008477/82  | EUFRAZIO BELARMINO DE OLIVEIRA       | 32    | 20ha.19a.27ca. |
| 008477/82  | EUFRAZIO BELARMINO DE OLIVEIRA       | 34    | 20ha.12a.30ca. |
| 008477/82  | EUFRAZIO BELARMINO DE OLIVEIRA       | 36    | 19ha.64a.77ca. |
| 008478/82  | BERNARDO MENDES CARVALHO             | 13    | 24ha.72a.19ca. |
| 008482/82  | MARIA GOMES DE SOUSA                 | 01    | 50ha.15a.75ca. |
| 008483/82  | ARISTIDES MAXIMIANO JULIO            | 18    | 24ha.73a.32ca. |
| 008483/82  | ARISTIDES MAXIMIANO JULIO            | 20    | 25ha.41a.49ca. |
| 008484/82  | AUGUSTO SOARES CHAGAS                | 30    | 26ha.02a.84ca. |
| 008486/82  | ZACARIAS NUNES DE OLIVEIRA           | 10    | 29ha.86a.82ca. |
| 008549/82  | SEBASTIÃO GOMES DE SOUSA             | 02    | 24ha.53a.12ca. |
| 008549/82  | SEBASTIÃO GOMES DE SOUSA             | 04    | 24ha.93a.25ca. |
| 008550/82  | JOSÉ GOMES DE SOUZA                  | 30    | 22ha.52a.07ca. |
| 008550/82  | JOSÉ GOMES DE SOUZA                  | 32    | 22ha.35a.38ca. |
| 008551/82  | RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA | 12    | 25ha.32a.39ca. |
| 008551/82  | RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA | 14    | 25ha.04a.37ca. |
| 009599/82  | ALUIZIO JOSÉ CALDAS                  | 31    | 25ha.05a.12ca. |
| 009600/82  | ALUIZIO JOSÉ CALDAS                  | 27    | 25ha.20a.87ca. |
| 009600/82  | ALUIZIO JOSÉ CALDAS                  | 25    | 25ha.28a.12ca. |
| 009601/82  | JOSÉ FLORENCIO DA CRUZ               | 17    | 24ha.98a.79ca. |
| 009602/82  | JOSÉ FLORENCIO DA CRUZ               | 28    | 19ha.69a.17ca. |
| 009603/82  | JAIME CAVALCANTE DE SOUZA            | 29    | 24ha.86a.21ca. |
| 009604/82  | JOSÉ PAES DE SOUZA BEZERRA           | 21    | 25ha.91a.60ca. |
| 009604/82  | JOSÉ PAES DE SOUZA BEZERRA           | 23    | 24ha.08a.91ca. |
| 009605/82  | JOAQUIM MIGUEL SOARES                | 04    | 20ha.29a.69ca. |
| <u>COLÔNIA INHANGAPI - MUNICÍPIO DE INHANGAPI</u>                      |                                      |       |                |
| 012468/81  | RAIMUNDO DA SILVA PANTOJA FILHO      | 04    | 95ha.84a.06ca. |
| 007930/82  | LUIZ GONZAGA VIDAL DALMACIO          | 21    | 28ha.56a.74ca. |
| 007930/82  | LUIZ GONZAGA VIDAL DALMACIO          | 22    | 17ha.56a.35ca. |
| 007930/82  | LUIZ GONZAGA VIDAL DALMACIO          | 23    | 32ha.87a.92ca. |
| <u>COLÔNIA ÁGUA BRANCA - MUNICÍPIO TOMÉ-AGU</u>                        |                                      |       |                |
| 004028/81  | ANTONIO GARCIA DE SOUZA              | 01-A  | 20ha.80a.90ca. |
| <u>COLÔNIA ANTIGA COLÔNIA DO PRATA - MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ</u> |                                      |       |                |
| 001877/81  | FRUTUOSO GAMA                        | 3.757 | 26ha.01a.83ca. |
| 005250/82  | TEREZINHA ODINEA DA SILVA BRAGA      | 1.620 | 24ha.33a.03ca. |
| <u>COLÔNIA PAES DE CARVALHO - MUNICÍPIO DE ACARÁ</u>                   |                                      |       |                |
| 005103/81  | DOMINGÓS SILVA BARROS                | 30    | 21ha.55a.50ca. |



|  |                                   |                           |
|--|-----------------------------------|---------------------------|
| <u>COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO DE ANANINDEUA</u>                  |                                   |                           |
| 007676/80  | BENEDITO MOREIRA DA SILVA         | 1.459 00ha.08a.26ca.      |
| <u>COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO DE MOJU</u>                       |                                   |                           |
| 011731/81  | MANOEL ONOFRE SOBRINHO            | 07 50ha.00a.00ca.         |
| <u>COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA</u> |                                   |                           |
| 001648/81  | JANIRA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA | 82.80 e 78 80ha.05a.25ca. |
| <u>COLÔNIA DE MARITUBA - MUNICÍPIO DE BENEVIDES</u>                |                                   |                           |
| 000520/82  | RAIMUNDA MIRIS NONATO GONÇALVES   | 2.095-A 00ha.05a.54ca.    |
| <u>COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO DE ACARÁ</u>                      |                                   |                           |
| 008233/82  | JOSÉ BRAZ INITHÉRIO               | 20 00ha.04a.81ca.         |
| <u>COLÔNIA ANITA GARIBALDI - MUNICÍPIO DE CASTANHAL</u>            |                                   |                           |
| 005494/82  | OSCAR ALVES CAVALCANTE            | 16 25ha.36a.21ca.         |
| <u>COLÔNIA JAMBUAÇU - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU</u>                 |                                   |                           |
| 010371/82  | TEREZA KIMIKO OGUSHI MIYAGAWA     | 179 24ha.26a.55ca.        |
| 012265/81  | JIRO MIYAKE                       | 75 07ha.93a.66ca.         |
| 012265/81  | JIRO MIYAKE                       | 77 07ha.97a.06ca.         |
| 012265/81  | JIRO MIYAKE                       | 79 07ha.86a.36ca.         |
| <u>COLÔNIA AIU-AÇU - MUNICÍPIO DE ACARÁ</u>                        |                                   |                           |
| 009832/82  | MASAKO KISHI KON                  | 21 96ha.32a.13ca.         |
| <u>COLÔNIA PIRIÁ - MUNICÍPIO DE VISEU</u>                          |                                   |                           |
| 006779/80  | FRANCISCO PEREIRA DA SILVA        | 135-A 25ha.44a.20ca.      |
| 007552/82  | RAIMUNDO MARQUES DE SOUSA         | 111-A 25ha.39a.74ca.      |
| 007598/82  | JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS           | 143-A 25ha.59a.01ca.      |
| 007620/82  | BERNARDO MOREIRA DE SOUZA         | 99-A 25ha.78a.17ca.       |
| 007620/82  | BERNARDO MOREIRA DE SOUZA         | 101-A 25ha.23a.43ca.      |
| 007620/82  | BERNARDO MOREIRA DE SOUZA         | 103-A 25ha.84a.03ca.      |
| 007637/82  | ANTONIO OLIVEIRA DE JESUS         | 109-A 25ha.56a.49ca.      |
| 007686/82  | GRIGORIO FELIPE ALVES DA SILVA    | 129-A 25ha.70a.06ca.      |
| 009709/82  | RAIMUNDO NONATO DE JESUS          | 69-A 26ha.25a.97ca.       |
| 009710/82  | RAIMUNDO NONATO DE JESUS          | 71-A 25ha.49a.57ca.       |
| 009753/82  | ANTONIO FERREIRA DE SOUZA         | 79-A 25ha.98a.73ca.       |
| 010102/82  | DILERMANDO DUTRA COELHO           | 17-A 25ha.32a.04ca.       |
| 010103/82  | LEONTINA DE SOUZA COELHO          | 41-A 25ha.82a.58ca.       |
| 010106/82  | DILERMANDO DUTRA COELHO           | 65-A 26ha.17a.85ca.       |
| 010106/82  | DILERMANDO DUTRA COELHO           | 67-A 25ha.78a.79ca.       |
| 010108/82  | RAIMUNDO NONATO DE JESUS          | 73-A 26ha.02a.19ca.       |
| 010108/82  | RAIMUNDO NONATO DE JESUS          | 75-A 26ha.02a.70ca.       |
| <u>COLÔNIA TOMÉ-AÇU - MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU</u>                    |                                   |                           |
| 009656/81  | LUIZ BENEVIDES GOMES              | 12-A 21ha.22a.39ca.       |
| 009705/81  | FRANCISCO GOMES DA SILVA          | 321-A 22ha.21a.00ca.      |
| 009709/81  | JOSÉ MARIA FERREIRA DE MELO       | 16 22ha.39a.42ca.         |
| 009710/81  | FRANCISCO SALES FERREIRA DE SOUZA | 323 19ha.94a.84ca.        |
| 009757/81  | MANOEL DE JESUS DIAS              | 319 22ha.49a.32ca.        |
| 010005/82  | MARINELIO NUNES DOS SANTOS        | 22 24ha.25a.56ca.         |
| 001111/82  | JOÃO VIEIRA BARBOSA               | 57-B 24ha.49a.83ca.       |
| 001118/82  | JOÃO VIEIRA BARBOSA               | 57-C 24ha.34a.50ca.       |

Belém (PA), 03 de março de 1983

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(Ext. Reg. n..... - Dia 04.03.83)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

| PROCESSO Nº | NOME                         | DENOMINAÇÃO                      | ÁREA (HA.)     | MUNICÍPIO       | PORTARIA  |
|-------------|------------------------------|----------------------------------|----------------|-----------------|-----------|
| 001230/81   | VALDEMAR MONTEIRO PINHEIRO   | SEM DENOMINAÇÃO                  | 29ha.05a.16ca. | PRÉMAVERA       | 000101/83 |
| 000146/77   | GERALDA DOS REIS             | SEM DENOMINAÇÃO                  | 96ha.93a.81ca. | VIZEU           | 000102/83 |
| 007300/80   | JOÃO FIGUEIREDO ALVES        | SÍTIO ROÇA GRANDE                | 99ha.99a.16ca. | CAMETÁ          | 000103/83 |
| 004276/81   | OLINTO FIGUEIREDO ALVES      | SÍTIO BACURI                     | 93ha.47a.40ca. | CAMETÁ          | 000104/83 |
| 005475/80   | JOÃO NAZARÉ DE FARIAS        | SÍTIO STO. ANTONIO               | 22ha.28a.28ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000105/83 |
| 005476/80   | FRANCISCO SOARES DOS SANTOS  | SÍTIO STO. ANTONIO               | 56ha.55a.47ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000106/83 |
| 005477/80   | MANOEL FRUTUOSO DOS SANTOS   | SÍTIO STO. ANTONIO               | 50ha.49a.34ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000107/83 |
| 006069/80   | AGREPINO DOS SANTOS TEIXEIRA | SÍTIO LIVRAMENTO                 | 32ha.10a.50ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000108/83 |
| 007571/80   | FELICIANO TRAVASSOS GUEDES   | SÍTIO SÃO LUIS                   | 59ha.62a.09ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000109/83 |
| 009094/80   | ALBINO SANTANA LOPES         | SEM DENOMINAÇÃO                  | 21ha.20a.41ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000110/83 |
| 006110/81   | JOAQUIM SANTANA LOPES        | SÍTIO CAXIRI                     | 19ha.30a.53ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000111/83 |
| 005400/82   | MANOEL MAMEDE LOPES          | SÍTIO SÃO JOÃO                   | 32ha.09a.08ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000112/83 |
| 005568/82   | ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES    | SÍTIO SÃO JOÃO                   | 26ha.31a.61ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000113/83 |
| 005569/82   | NELSON MONTEIRO RODRIGUES    | SÍTIO SANTA LUZIA                | 22ha.55a.80ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000114/83 |
| 010828/82   | JURACI CARVALHO DE FARIAS    | SÍTIO SÃO JOÃO                   | 21ha.11a.77ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000115/83 |
| 005097/80   | BARNABÉ DE DEUS MUNIZ        | S. CONCEIÇÃO DO LARANJAL         | 56ha.84a.03ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000116/83 |
| 005211/80   | SILVESTRE PEREIRA DA PAIXÃO  | SÍTIO PRAINHA                    | 78ha.27a.83ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000117/83 |
| 005474/80   | RAFAEL GUEDES FILHO          | FAZENDA QUATRO BOCAS             | 30ha.20a.93ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000118/83 |
| 005769/80   | MARIA TRAVASSOS DE OLIVEIRA  | S. STA. M <sup>ã</sup> CRAUATEUA | 47ha.27a.74ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000119/83 |
| 006068/80   | PAULO DOS SANTOS             | S. TAPERA ARACUY                 | 31ha.74a.89ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000120/83 |
| 006248/80   | VALDENIS AMANAJÁS DA SILVA   | SÍTIO ARACUY                     | 24ha.02a.76ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000121/83 |
| 007564/80   | JOÃO MARIA DE FARIAS         | SÍTIO CORONHA                    | 19ha.56a.26ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000122/83 |
| 007568/80   | LUZINAN SODRÉ GOMES          | SÍTIO IGARAPÉ AÇÚ                | 19ha.35a.33ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000123/83 |
| 009093/80   | RAIMUNDO MARINHO DA SILVA    | S. STO. ANT. SERRARIA            | 22ha.81a.23ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000124/83 |
| 009095/80   | AUGUSTO FERREIRA GOMES       | SÍTIO ARACUY                     | 28ha.60a.51ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000125/83 |
| 009096/80   | MANOEL DA CONCEIÇÃO FARIAS   | SÍTIO CORONHA                    | 53ha.39a.32ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000126/83 |
| 009097/80   | JOSE FERREIRA DE FARIAS      | SÍTIO SÃO PEDRO                  | 50ha.84a.66ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000127/83 |
| 009144/80   | JOSE COUTINHO CORRÊA         | OLHO D'ÁGUA                      | 35ha.75a.22ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000128/83 |
| 003328/81   | BERTOLINO BATISTA FERREIRA   | SEM DENOMINAÇÃO                  | 25ha.36a.45ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000129/83 |
| 003329/81   | ABENOR CORREA DE LIMA        | SEM DENOMINAÇÃO                  | 26ha.07a.33ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000130/83 |
| 003614/81   | OSMARINO MARINHO GIL         | SEM DENOMINAÇÃO                  | 25ha.19a.75ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000131/83 |
| 006109/81   | ARCIDES FERREIRA RAMOS       | SÍTIO CORONHA                    | 50ha.89a.01ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000132/83 |
| 006119/81   | SEBASTIÃO BOAVENTURA SOARES  | S. STO. ANT. ARACUY              | 50ha.43a.35ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000133/83 |
| 000580/82   | ROSALINA CUNHA DA SILVA      | SÍTIO JARAQUARA                  | 26ha.38a.96ca. | S. MIGUEL GUAMÁ | 000134/83 |
| 005605/80   | FRANCISCO FERREIRA           | SÍTIO NAZARÉ                     | 45ha.72a.11ca. | MOJU            | 000135/83 |

| PROCESSO Nº | NOME                            | DENOMINAÇÃO      | ÁREA (HA.)     | MUNICÍPIO       | PORTARIA  |
|-------------|---------------------------------|------------------|----------------|-----------------|-----------|
| 008101/82   | LUIZ SANTOS BURLAMAQUI          | SÍTIO GUARIMÁ    | 99ha.09a.29ca. | VIGIA           | 000136/83 |
| 008467/82   | ROSEWILDO GUEDES DOS SANTOS     | SEM DENOMINAÇÃO  | 92ha.21a.10ca. | S.C.DE ODIVELAS | 000137/83 |
| 008468/82   | FERNANDO MACHADO DOS ANJOS      | SEM DENOMINAÇÃO  | 95ha.46a.34ca. | S.C.DE ODIVELAS | 000138/83 |
| 000387/83   | MARCOS CASTELI PANZERA          | SEM DENOMINAÇÃO  | 54ha.58a.64ca. | STO.ANT.TAUA    | 000139/83 |
| 000798/81   | NICOLAU SODRÉ DA SILVA          | SEM DENOMINAÇÃO  | 19ha.77a.50ca. | STA.IZABEL PARÁ | 000140/83 |
| 001511/81   | TOMAZ BELMIRO LOPES             | SEM DENOMINAÇÃO  | 16ha.63a.96ca. | STA.IZABEL PARÁ | 000141/83 |
| 002071/81   | MARIA MARTINHA PEREIRA DA SILVA | SEM DENOMINAÇÃO  | 16ha.13a.50ca. | STA.IZABEL PARÁ | 000142/83 |
| 002991/81   | ENESTOR PEREIRA DOS PASSOS      | SEM DENOMINAÇÃO  | 14ha.84a.08ca. | STA.IZABEL PARÁ | 000143/83 |
| 006751/81   | MARIA DAS CHAGAS PEREIRA        | SEM DENOMINAÇÃO  | 54ha.94a.36ca. | STA.IZABEL PARÁ | 000144/83 |
| 003942/82   | ANCELMO PASSOS DA SILVA         | SEM DENOMINAÇÃO  | 15ha.28a.84ca. | STA.IZABEL PARÁ | 000145/83 |
| 004811/82   | EZILDA DAS CHAGAS PASTANA       | SEM DENOMINAÇÃO  | 14ha.92a.67ca. | STA.IZABEL PARÁ | 000146/83 |
| 005045/80   | HOZANA TAVARES LUNA             | SÍTIO ALEGRE     | 27ha.04a.81ca. | BRAGANÇA        | 000147/83 |
| 006100/81   | JOVINO FURTADO DA SILVA         | SÍTIO MALHADO    | 34ha.73a.98ca. | BRAGANÇA        | 000148/83 |
| 006106/81   | ANDRÉ ELOI DA SILVA             | SÍTIO BRAÇO SECO | 38ha.48a.58ca. | BRAGANÇA        | 000149/83 |
| 006111/81   | JOSÉ MARIA MARTINS DE MORAES    | SÍTIO CHUMUCUI   | 42ha.78a.70ca. | BRAGANÇA        | 000150/83 |
| 006112/81   | GILDO MARTINS DE MORAIS         | SÍTIO CHUMUCUI   | 33ha.50a.16ca. | BRAGANÇA        | 000151/83 |
| 007612/82   | ALMERINDA PINHEIRO              | SÍTIO RIO BRANCO | 06ha.95a.36ca. | BRAGANÇA        | 000152/83 |

Belém (PA), 02 de março de 1983

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

(Ext. Reg. n..... - Dia 04.03.83)

| PROCESSO Nº | NOME                         | DENOMINAÇÃO     | ÁREA HA.       | MUNICÍPIO | PORTARIA  |
|-------------|------------------------------|-----------------|----------------|-----------|-----------|
| 006099/81   | CANDIDO DOS SANTOS COSTA     | SÍTIO MALHADO   | 34ha.96a.56ca. | BRAGANÇA  | 000089/83 |
| 006122/81   | JOÃO FURTADO DA SILVA        | SÍTIO MALHADO   | 39ha.04a.69ca. | BRAGANÇA  | 000090/83 |
| 002093/82   | JOSÉ OLAVO DA SILVA          | SEM DENOMINAÇÃO | 75ha.99a.76ca. | OURÉM     | 000091/83 |
| 005723/82   | DAYSE MARIA GOMES DA SILVA   | SEM DENOMINAÇÃO | 72ha.66a.23ca. | OURÉM     | 000092/83 |
| 005724/82   | CLÁRICE MARIA GOMES DA SILVA | SEM DENOMINAÇÃO | 76ha.29a.30ca. | OURÉM     | 000093/83 |
| 007453/82   | JOÃO DA SILVA FURTADO        | SEM DENOMINAÇÃO | 16ha.47a.75ca. | MARACANÁ  | 000094/83 |
| 007461/82   | ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA   | SEM DENOMINAÇÃO | 33ha.37a.60ca. | MARACANÁ  | 000095/83 |
| 007464/82   | JOSÉ GOULART CARRERA         | SEM DENOMINAÇÃO | 20ha.26a.13ca. | MARACANÁ  | 000096/83 |
| 007469/82   | AGOSTINHO DA SILVA SANTANA   | SEM DENOMINAÇÃO | 50ha.81a.59ca. | MARACANÁ  | 000097/83 |

Belém (PA), 22 de fevereiro de 1983

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(Ext. Reg. n..... - Dia 04.03.83)

## LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Liga Esportiva Municipal de Paragominas

Fundação: 27 de abril de 1982

Filiação: Federação Paraense de Futebol

Sede Social: Cidade de Paragominas

Duração: Tempo Indeterminado

Finalidade: Desenvolver orientar e difundir no Município os esportes em geral, principalmente o futebol.

Cores: Verde, amarelo, branco e azul, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão vendidos e com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, com o restante, caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

Direção: A Diretoria - mandato de dois (02) anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Cidade de Paragominas, 01 de março de 1983.

JOÃO DA SILVA LIMA

Presidente

(Ext. Reg. n. ... - Dia 04.03.83)

## CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Cruzeiro Esporte Clube

Fundação: 13 de março de 1982

Filiação: Liga Esportiva Municipal de Paragominas.

Sede Social: Paragominas - Pa.

Duração: Tempo Indeterminado.

Finalidade: Praticar esporte de um modo geral, especialmente futebol.

Cores: Azul e Branco, cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

Direção: A Diretoria - mandato de dois (02) anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Cidade de Paragominas, 01 de março de 1983.

VALDIVINO PEREIRA DA SILVA

Presidente

(Ext. Reg. n. ... - Dia 04.03.83)

## MAZIPRAÇA ESPORTE CLUBE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Mazipraça Esporte Clube

Fundação: 27 de abril de 1982.

Filiação: Liga Esportiva Municipal de Paragominas.

Sede Social: Paragominas - Pa.

Duração: Tempo Indeterminado

Finalidade: Praticar esporte de um modo geral, especialmente futebol.

Cores: Laranja, Azul, Branco e Preto, cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

Direção: A Diretoria - mandato de dois (02) anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Cidade de Paragominas, 01 de março de 1983.

ZELITO RODRIGUES MONTEIRO

Presidente

(Ext. Reg. n. ... - Dia 04.03.83)

## FLAMENGO ESPORTE CLUBE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Flamengo Esporte Clube

Fundação: 29 de junho de 1981.

Filiação: Liga Esportiva Municipal de Paragominas.

Sede Social: Cidade de Paragominas - Pa.

Duração: Tempo Indeterminado.

Finalidade: Praticar esporte de um modo geral, especialmente futebol.

Cores: Vermelho, Preto e Branco, cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

Direção: A Diretoria - mandato de dois (02) anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Cidade de Paragominas, 01 de março de 1983.

BENÍCIO DA SILVA SANTOS

Presidente

(Ext. Reg. n. .... - Dia 04.03.83)

## COMERCIAL ESPORTE CLUBE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Comercial Esporte Clube.

Fundação: 10 de agosto de 1981.

Filiação: Liga Desportiva de Paragominas.

Sede Social: Cidade de Paragominas.

Duração: Tempo Indeterminado.

Finalidade: Praticar esportes de um modo geral, especialmente o Futebol.

Cores: Amarelo, Verde, Azul e Preto.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecada-

ção serão pagos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade do Município.

Direção: A Diretoria - mandato de dois (02) anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Cidade de Paragominas, 08 de fevereiro de 1983.

MÁXIMO PEREIRA DA SILVA  
Presidente  
(Ext. Reg. n. ... - Dia 04.03.83)

## OPERÁRIO ESPORTE CLUBE

### RÉSUMO DO ESTATUTO

Denominação: Operário Esporte Clube

Fundação: 23 de janeiro de 1982.

Filiação: Liga Esportiva de Paragominas.

Sede Social: Cidade de Paragominas.

Duração: Tempo Indeterminado.

Finalidade: Desenvolver orientar e difundir no Município os esportes em geral, principalmente o futebol.

Cores: Amarelo, Preto e Branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação, serão pagos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

Direção: A Diretoria - mandato de dois (02) anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Cidade de Paragominas, 08 de fevereiro de 1983.

LOURIVAL BORGES DE MELO  
Presidente  
(Ext. Reg. n. ... - Dia 04.03.83)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, com sede nesta Capital, sito à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, CGC 05056031/0001-88 neste ato representado por seu Presidente Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas, portador da Carteira de Identidade de nº 390.089 2ª via SEGUP/Pa e CIC nº 000.575.682-00, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente

autorizado conforme Resolução nº 206 de 06 de outubro de 1982, do Conselho Previdenciário do IPASEP, homologado pelo Decreto 2475 de 08 de outubro de 1982, doravante denominado PRIMEIRA CONVENIENTE e de outro lado, a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, com sede nesta cidade à Av. Nazaré nº 217, CGC de nº 0498058/0001-01, representada por sua Diretora Presidenta, FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS, brasileira, casada, Assistente Social e residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada de SEGUNDA CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto a complementação da construção de uma "Creche", em terreno de propriedade do IPASEP, localizado no bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, neste Estado, onde está construído o Conjunto Residencial Cidade Satélite "Nuneslândia", 1ª, 2ª e 3ª Etapas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da complementação da construção da "Creche" é estimado em Cr\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), será executada de acordo com o orçamento e projeto elaborados pela SEGUNDA CONVENIENTE devidamente apreciados e aprovados pela PRIMEIRA CONVENIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para atender às despesas de execução do presente Convênio, o IPASEP, destinará à conta de recursos próprios a dotação de Cr\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

|              |   |       |
|--------------|---|-------|
| Órgão:       | IPASEP  | 4300  |
| Unidade:     | Departamento de Aplicação de Capital  | 05    |
| Função:      | Habituação e Urbanismo  | 10    |
| Programa:    | Habituação  | 57    |
| Subprograma: | Habituações Urbanas   | 316   |
| Projeto:     | Conclusão da construção e Implantação da Creche do Conjunto Cidade Satélite Nuneslândia | 1.007 |

### NATUREZA DA DESPESA:

|         |   |
|---------|---|
| 4.0.0.0 | Despesa de Capital                          |
| 4.1.0.0 | Investimentos                               |
| 4.1.3.0 | Investimento em Regime de Execução Especial |

CLÁUSULA QUARTA - A PRIMEIRA CONVENIENTE se obriga no ato da assinatura do presente Convênio a efetivar o pagamento de Cr\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), à Fundação do Bem Estar Social do Pará, destinado a execução do objeto constante da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo previsto para a conclusão da complementação das obras de construção da referida "Creche", será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - A prestação de contas objeto deste Convênio, será de responsabilidade da SEGUNDA CONVENIENTE, que fará perante o Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA — É de responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENIENTE, todos os encargos sociais, licenças, seguros, alvará, impostos e emolumentos.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Pará, com renúncia expressa a outras por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas no presente Convênio.

E, por se acharem assim justos e acordados, firmam o presente, em cinco (5) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes Convenientes em presença das testemunhas abaixo:

Belém, 02 de março de 1983

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP

FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS  
Diretora Presidenta da Fundação do Bem Estar Social do Pará

TESTEMUNHAS:

JOANA COELI LALOR BRAZ  
IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO

CARTÓRIO DINIZ  
2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 03 de março de 1983

Em testemunho E.M.C.M. da verdade  
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES  
Escrevente Autorizada

#### RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIA

Através de Resolução n. 037, de 17.02.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-8.712,97, reajustada para Cr\$-14.400,00, cabendo metade a Sra. JOANA MESQUITA DOS SANTOS, viúva do ex-segurado WALDOMIRO DOS SANTOS e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores MARIA ELIANA e SELMA REGINA MESQUITA DOS SANTOS. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 11.11.82.

Através de Resolução n. 038, de 17.02.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-8.169,00, reajustada para Cr\$-14.400,00 em favor da Sra. RAIMUNDA DOS SANTOS ESPINDOLA, mãe do ex-segurado JOÃO CARLOS DOS SANTOS ESPINDOLA e concedido o pecúlio de Cr\$-140.000,00 integralmente a beneficiária contemplada na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 10.08.82.

Através de Resolução n. 039, de 17.02.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-8.334,12, reajustada para Cr\$-14.400,00 em favor de DALILA DA CONCEIÇÃO LIMA SILVA, neta e dependente econômica da ex-segurada MARIA DOS SANTOS LIMA. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14.11.82.

Através de Resolução n. 040, de 17.02.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-16.906,61, em favor da Sra. MARTINHA LEITÃO DOS SANTOS, mãe do ex-segurado JOSÉ CASEMIRO DOS SANTOS. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 03.10.82.

Através de Resolução n. 041, de 17.02.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-7.840,50 reajustada para Cr\$-14.400,00 rateada em partes iguais aos menores JAIRZINHO, JAILSON, JACK, JOSIANE, JACIRENE, JANILDA e JANILSON SANTA BRIGÍDA DA COSTA, filhos da ex-segurada ONEIDE SANTA BRIGÍDA DA COSTA e concedido o Pecúlio de Cr\$-14.400,00 cabendo metade ao Sr. OLAVO BOTELHO DA COSTA, viúvo da ex-segurada e a outras metade rateada em partes iguais aos filhos menores, contemplados na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 10.12.82.

Através de Resolução n. 042, de 23.02.83, foi concedido o Pecúlio de Cr\$-140.000,00 em favor de BENEDITA INRINEA RIBEIRO, beneficiário da ex-segurada RAIMUNDA LETÍCIA RIBEIRO.

Através de Resolução n. 044, de 23.02.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-14.400,00 em partes iguais aos menores, ANTÔNIO ODON, RAIMUNDO ODALICE, JOSÉ OBERDAN, ODILÉIA AUXILIADORA, ODENIRA CLÁUDIA, OMAR DIRCEU, ODILEI e ODILSON VICENTE ROCHA MARTINS, filhos da ex-segurada ESPERANÇA ROCHA MARTINS e concedido o Pecúlio de Cr\$-140.000,00 cabendo metade ao Sr. VICENTE RAMOS MARTINS, viúvo da ex-segurada e a outra metade em partes iguais aos filhos menores contemplados na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.11.82.

Através de Resolução n. 045, de 23.02.83, foi concedido o pecúlio de Cr\$-70.000,00 em favor de RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA, mãe da extinta segurada MARIA ALBA PINHEIRO DO NASCIMENTO.

Através de Resolução n. 046, de 23.02.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-3.678,30, reajustada para Cr\$-6.914,00, Cr\$-10.200,00 e Cr\$-14.400,00 cabendo metade a Sra. TEREZINHA LIMA DE ARAÚJO, companheira do ex-segurado RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA e a outra metade rateada igualmente aos menores ADILSON e ÁUREA LIMA DE ARAÚJO, na qualidade de dependente econômicos de ex-segurado e concedido o Pecúlio de Cr\$-45.000,00 aos beneficiários contemplados na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 25 de junho de 1981.

Através de Resolução n. 047, de 23.02.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-14.400,00, cabendo metade a Sra. ANTÔNIA MARIA ROCHA ESPÍNDOLA, viúva do ex-segurado JOSÉ LUIZ MOREIRA ESPÍNDOLA e a outra metade a filha menor FLÁVIA MICHELLE DA ROCHA ESPÍNDOLA e concedido o Pecúlio de Cr\$-140.000,00 às beneficiárias contempladas na Pensão obedecendo o rateio. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.12.82.

Através de Resolução n. 049, de 23.02.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-59.489,50, rateada em partes iguais a MARIA DE LOURDES LAMEIRA BRAGA e MANOEL ANTÔNIO LAMEIRA BRAGA, respectivamente viúva e filha menor do ex-segurado MANOEL DA SILVA BRAGA e concedido o pecúlio de Cr\$-140.000,00, cabendo metade a viúva do ex-segurado e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos MANOEL DA ANTÔNIO LAMEIRA BRAGA, SÍLVIA NAZARÉ LAMEIRA BRAGA e SANDRA MARIA LAMEIRA BRAGA. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 03.10.82.

Através de Resolução n. 050, de 23.02.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-11.571,00 reajustada para Cr\$-14.400,00, cabendo metade a Sra. RAIMUNDA DE LIMA MENEZES, do ex-segurado APOLÔNIO FONTENELLES MENESES NETO e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores, IDENILSON, IDENILSA, IDENEIDE, IDENILCE, ROSANA, DAVI, SAMUEL e DANIEL BERG DE LIMA MENEZES é concedido o pecúlio de Cr\$-140.000,00, cabendo a viúva Cr\$-77.777,78, correspondente a sua meação e a quota do filho maior IRAUNAN DE LIMA MENEZES, que desistiu em seu favor e o restante Cr\$-62.222,22, rateado em partes iguais aos filhos menores contemplados na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 21.10.82.

Através de Resolução n. 051, de 23.02.83, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-7.576,50 reajustada para Cr\$-14.400,00, em favor de MARGARIDA FIGUEIREDO VIEIRA TRINDADE, companheira do ex-segurado OSMAR PEREIRA e concedido o Pecúlio de Cr\$-140.000,00, integralmente a beneficiária contemplada na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29.09.82.

Através de Portaria n. 060, de 28.02.83, foi concedida a funcionária IVETE NAZARÉ PALHETA ALMEIDA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 16.10.82 a 15.10.83 a contar de 01.03 a 30.03.83 devendo retornar ao serviço no dia 31.03.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 01.03.83.

Belém, 02 de março de 1983.

DOMINIGOS FARIAS GOMES  
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO  
Diretor do Deptº de Administração  
(Ext. Reg. n. .... - Dia 04.03.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CONTRATO SEPLAN Nº 001/83  
FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG  
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN/Pa, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.090.634/0001-04, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 004.384.052/34 e o Instituto Mauá de Tecnologia, inscrito no CGC sob o nº 60.749.763/0001-99, com sede na cidade de São Paulo, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por seu Presidente, Dr. FRANCISCO BECK, brasileiro, casado, arquiteto, residente à Rua Jerônimo da Veiga, nº 421, aptº 3, na capital do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob

o nº 002.701.058/91, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, com fundamento legal na Lei nº 4.583, de 24/09/75, conforme o disposto no art. 2º, § 2º, letra "d", do Decreto-Lei nº 07, de 28.04.69, visando a aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano, referente ao exercício de 1983, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a prestação de assessoria técnica especializada e consultoria, constantes da Proposta do LOCADOR, ao Programa de Implantação do Sistema Tróleibus na Região Metropolitana de Belém, sob a coordenação da Comissão de Acompanhamento do Projeto Executivo, designada para esse fim através de portaria do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Parágrafo Único - A proposta do LOCADOR a que se refere esta Cláusula, fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para cumprir o disposto na cláusula anterior, compromete-se o LOCADOR a desenvolver as seguintes atividades:

a) estabelecer contatos, em Brasília e Rio de Janeiro, que sejam necessários ao desenvolvimento do programa;

b) encarregar-se em São Paulo, de contatos com outras empresas e entidades envolvidas com a implantação do Sistema Tróleibus da Região Metropolitana de Belém;

c) outras atividades de consultoria técnica que lhes sejam solicitadas pela Comissão de Acompanhamento referida na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para o desempenho das atividades mencionadas na cláusula anterior, obriga-se o LOCADOR a dispor de 15 horas semanais, de técnicos seus, durante a vigência do presente Contrato, garantindo a presença dos mesmos sempre que a Comissão mencionada na cláusula primeira julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA - A Comissão de Acompanhamento fornecerá ao LOCADOR, todas as informações, elementos e documentos que estiverem ao seu alcance, necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto deste Contrato, serão prestados no prazo de quatro meses, no período de 03.01.83 a 03.05.83.

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços ora contratados, a SEPLAN pagará ao LOCADOR a importância de Cr\$ 2.845.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), distribuída da seguinte maneira:

a) Cr\$ 895.000,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil cruzeiros) no ato da assinatura do presente Contrato;

b) Cr\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) até o dia 28 de fevereiro de 1983;

c) Cr\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) até o dia 30 de março de 1983;

d) Cr\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) até o dia 30 de abril de 1983.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços estabelecidos na cláusula anterior são irrevogáveis e incluem todas as despesas vinculadas à execução dos serviços objeto do presente Contrato e especialmente aquelas relacionadas com encargos sociais e fiscais que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Correrão por conta da SEPLAN, as despesas com ligações telefônicas, bem como transporte, hospedagem e alimentação sempre que houver necessidade de deslocamento dos técnicos por solicitação da Comissão referida na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, pela parte prejudicada, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

32.00.32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.081 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao fiel cumprimento deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Belém, 03 de janeiro de 1983

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral, em exercício  
FRANCISCO BECK

Presidente do Instituto Mauá de Tecnologia  
TESTEMUNHAS:

ADRIANO ADRIANO M. BRANCO,  
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRO  
(Ext. nº....., Reg. nº....., Dia: 04-03-83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 043/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 23.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Objeto: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de 42 boxes para alojar pequenos comerciantes".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ-03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: 041/83 de 23.02.83.

Valor: Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Monte Alegre

Visto:

a) ILEGÍVEL

p/ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº - Dia: 04.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Conv. SEPLAN nº 033/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 18.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Redenção.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Infra-estrutura Social no Município de Redenção".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 31/83 de 21.02.83.

Valor: Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura - ARCELIDE VERONESE, Prefeito Municipal de Redenção.

Visto:

a) ILEGÍVEL

p/ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº - Dia: 04.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 036/83 - FUNDEPARÁ/OFR (PRAM), firmado em 21.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Objeto: Proporcionar recursos ao Órgão Executor, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Soure".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.077 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Provisão nº 16/83 de 22.02.83.

Valor: Cr\$ 840.600,00 (oitocentos e quarenta mil e seiscentos cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.



Pela SEVOP - PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Visto:

a) ILEGÍVEL

p/ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº - Dia: 04.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Conv. SEPLAN nº 031/83 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 22.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Decreto nº 9.483 de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 36/83 de 22.02.83.

Valor: Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: TAMARIZ CAVALCANTE E MELO, Prefeito Municipal da Salinópolis.

Visto:

a) ILEGÍVEL

p/ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº - Dia: 04.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 030/83 - FUNDEPARÁ (PRAM), firmado em 22.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Objeto: Proporcionar recursos à FUNTELPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação de um Sistema de Recepção de Som e Imagem de TV via Satélite, no município de Paragominas".

Fundamento Legal: Lei nº 33 de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483 de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 34/83 de 22.02.83.

Valor: Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela FUNTELPA - ORLANDO MENDES CARNEIRO, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.

Visto:

a) ILEGÍVEL

p/ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº - Dia: 04.03.83)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 027/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 09.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Objeto: Proporcionar recursos ao DER, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação da Rodovia PA-458, que liga a sede do Município de Bragança à localidade de Ajuruteua".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138 de 25.02.82.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 25/83 de 10.02.83.

Valor: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pelo DER - JOÃO BAPTISTA SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO FILHO, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem em exercício.

Visto:

a) ILEGÍVEL

p/ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº - Dia: 04.03.83)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2693-A DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão-Pará, e Considerando que o Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Belém, é um dos profissionais mais competentes de sua classe;

Considerando que, por isso mesmo, tem exercido, com brilho e eficiência, vários cargos importantes na administração pública do Estado e do País;

Considerando que suas atividades não se têm limitado, apenas, à seara de sua formação técnica, mas atingiram, também, o Magistério superior, em que pontificou com aptidão e capacidade;

Considerando que na Preeitura Municipal de Belém tem realizado uma administração consciente e planejada, dando prioridade, como exige a conjuntura nacional, aos programas de maior interesse para a Comunidade;

Considerando, finalmente, que esses predicados de quem os porta e essa linha de ação de quem a executa merecem do Governo reconhecimento, recompensa e premiação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada ao Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES, no Grau de Grande Oficial, a Ordem do Mérito Grão-Pará.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2693-B DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão-Pará, e Considerando que as pessoas referidas no presente Decreto prestaram e vêm prestando ao Estado relevantes serviços;

Considerando que esses serviços não decorreram e decorrem, apenas, de exação no cumprimento de deveres, executada de modo exemplar, mas, ainda, de dedicação e verdadeiro amor à causa pública;

Considerando que, além de seus requisitos de ordem funcional, esses elementos são reconhecidamente dotados de inteligência, cultura, descortino e outros predicados de natureza intelectual;

Considerando, finalmente, que é dever do Governo proclamar, agradecer e premiar a cooperação dos que trabalham para a grandeza, o desenvolvimento e o progresso do Estado, chancelando o conceito público sobre os mesmos,

DECRETA:

Art. 1º - Outorgar a Ordem do Mérito Grão-Pará, no grau de COMENDADOR, a

Doutor ARTUR CLÁUDIO MELLO

Procurador Geral do Estado

Professor HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Doutor CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado de Justiça  
Doutor JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOU-

RADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

cas

Doutor ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
Professora RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação  
Engenheiro Agrônomo ÍTALO CLÁUDIO FA-

LESI

Secretário de Estado de Agricultura  
Doutor PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂ-

MARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
Economista ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Senhor OLAVO LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e

Turismo

Doutor EGYDIO MACHADO SALLES

Consultor Geral do Estado

Doutor FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA  
Chefe do Gabinete Civil do Governador  
Coronel PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Chefe do Gabinete Militar do Governador  
General R/1 RUBENS LUZIO VAZ  
Assessor Especial do Governador  
Doutor IRAWALDYR WALDNER MORAES DA

ROCHA

Assessor Especial do Governador  
Jornalista ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Assessor Especial do Governador

Engenheiro PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do Departamento de Estradas de

Rodagem

Economista CÍCERO RODRIGUES DE FREI-

TAS

Diretor Geral do Centro de Processamento de

Dados

Doutor LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do Instituto de Previdência e Assis-

tência dos Servidores do Estado do Pará

Professor HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente do Instituto de Terras do Pará

Doutor JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCEL-

LOS CHAVES

Diretor Presidente da Loteria do Estado do

Pará

Doutor ADRIANO VELLOSO DE CASTRO  
MENEZES

Presidente do Banco do Estado do Pará

Engenheiro Agrônomo ALFREDO HISSAO

HIIGASHI

Diretor Presidente da Companhia Paraense de

Mecanização, Industrialização e Comercialização

Agropecuária.

Engenheiro WAGNER GILLET MACHADO

Diretor Presidente das Centrais Elétricas do

Pará S/A.

Engenheiro NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA.

Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Engenheiro HAROLDO TEIXEIRA DE ARAUJO  
Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará

Engenheiro Agrônomo RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL

Diretor Presidente das Centrais de Abastecimento do Pará

Engenheiro CEZAR BENTES GOMES DA SILVA

Diretor Superintendente da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará

Engenheiro Agrônomo WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

Professor MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO

Superintendente Geral da Fundação Educacional do Pará

Doutora FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará

Doutor ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA

Superintendente da Fundação Desportiva Paraense.

Engenheiro LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO

Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará

Doutor ORLANDO MENDES CARNEIRO  
Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará

Tenente-Coronel PM RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Senhor JOSÉ RODRIGUES CORREA  
Representante do Governo do Pará no Rio de Janeiro

Jornalista OSSIAN DA SILVEIRA BRITO  
Representante do Governo do Pará em Brasília

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2693-C DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão-Pará, e, Considerando que os funcionários relacionados abaixo foram distinguidos, em Decreto anterior, por seus méritos individuais e dedicação ao serviço público, com a comenda de Oficial da presente Ordem.

Considerando que a sua cooperação para o desenvolvimento e o progresso do Estado não sofreu solução de continuidade.

Considerando que é prerrogativa do Grão Mestre promover os funcionários ou pessoas outras já agraciadas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos do grau de Oficial para o de Comendador da Ordem do Mérito Grão-Pará os seguintes servidores públicos:

Senhor JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Diretor Presidente dos Frigoríficos e Matadouros do Pará

Comendador NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Diretor Presidente da Companhia Paraense de Turismo

Doutor FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado

Senhor ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: M. J. Cavalcante -DP-Cr\$-42.768,00/ Oema Com. Rep. -DP-Cr\$-185.058,00/ Soc. Coml. América Ltda. -DP-Cr\$-65.381,00/ Asclepyades Rodrigues Garcia -TP-CH-30.690,00 - 61.910,00/ Helcio Nazareno Pamplona Monteiro -DP-Cr\$-49.667,00/Lions Clube Belém Marco

-DP-12.331,20/ Raimundo Saraiva de Freitas -SA-DP-2-Cr\$-24.990,00/ Rubens Gomes Pojo -NP-Cr\$-51.900,00/Benedito Mariano da Silveira -NP-Cr\$-49.332,00/Maria Celeste Corrêa Gomes -NP-Cr\$-9.000,00/Francisco Leandro de S. Franco -NP-Cr\$-98.382,24/ Aroldo Gomes Dias -NP-Cr\$-24.000,00/ Antonio Mileo Gomes -NP-Cr\$-416.391,34/João Brandão da Silva, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 01 de março de 1983.  
 CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA  
 II Ofício  
 RAUL F. M. FRANCO  
 Escrevente Juramentado  
 (T. nº 00971 - Reg. nº 1016 - Dia: 04.03.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. CRISTO ALVES FILHO, relator da Apelação Cível da Capital - Apte., MARINA CRISTINA PEREIRA (Adv. Dr. FELIX DE OLIVEIRA) - e, Apdo., MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA (Adv. Dr. RAIMUNDO F. PUGET - falecido), às folhas 105 dos autos exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. Havendo falecido o patrono da apelada, Dr. RAIMUNDO PUGET, voltem os autos, em diligência ao cartório competente, para a devida habilitação da referida parte. Belém, 11-08-82. (a) CRISTO ALVES FILHO. Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três.

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão  
 (G. Reg. nº 549 - Dia: 04-03-83)

### EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor Ademar Kato, Advogado de GUILHERME CÂMARA LEÃO, o Recurso Extraordinário por si interposto contra BENEDITO DA SILVA CHAGAS (Dr. Alcides Gentil Sobrinho), a fim de oferecer suas razões, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de março de 1983.

WILSON RABELO - Escrivão  
 (G. Reg. nº 549 - Dia: 04-03-83)

### EDITAL

Faço público, que nos autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital, sendo Agravante - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Dra. Maria Consuelo Santos), e Agravado - MANOEL VIEIRA S. DA SILVA (Dra. Vera Couto), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

Recurso Extraordinário  
 Recorrente: Instituto Nacional de Previdência Social.

Recorrido: MANOEL VIEIRA SOMBRA DA SILVA.

O Instituto Nacional de Previdência Social, inconformado com decisão da MM. Juíza de Direito da Vara de Acidente do Trabalho que admitiu o Ministério Público postular em Juízo, como substituto processual, em ação acidentária, defendendo interesses do acidentado, interpôs Agravo de Instrumento, para este Egrégio Tribunal de Justiça.

A Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter a decisão agravada, sob o fundamento de que:

"Acidente do Trabalho. Intervenção da Curadoria em defesa do acidentado. Possibilidade, não como patrono deste, mas em nome próprio". Irresignado com esse remate, o Instituto Nacional de Previdência Social, interpõe recurso extraordinário, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, com fulcro na alínea "a", III, do artigo 119 da Constituição Federal (E.C 01/69).

Alega que o V. Acórdão recorrido vulnerou a Lei nº 6.367/76 e o artigo 81 do Código de Processo Civil, visto que, a lei infortunistica vigente, não incumbiu ao Ministério Público, o patrocínio das causas relacionadas a acidentes laborais; que, ao teor do inciso III, do artigo 82 do Código de Processo Civil, o Ministério Público intervém no processo acidentário, na qualidade de "custos legis, ficando assim afastada a possibilidade de sua atuação como substituto processual (fls. 37/39).

Não houve impugnação.

A nova lei infortunistica, não obriga o Ministério Público a defender o acidentado, mas, também, não o impede de fazê-lo.

A intervenção do Ministério Público, em ação acidentária, em defesa do acidentado, era princípio adotado pelas leis anteriores à Lei 6.367/76. E, esta não impedindo-o de assim agir, nada obsta que, em nome próprio, intervenha em favor do acidentado.

Assim sendo, não se vislumbra onde possa ter, o V. Acórdão recorrido, vulnerado os preceitos invocados pelo recorrente.

Por outro lado, encontra, a decisão recorrida, amparo na Súmula 400 do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto,  
 nego seguimento ao recurso.  
 P.I.

Belém (PA), 28 de janeiro de 1983.  
 MANOEL CACELLA ALVES  
 Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 28 de fevereiro de 1983.

WILSON RABELO - Escrivão  
 (G. Reg. nº 549 - Dia: 04-03-83).

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 — II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XXI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 24.953

Belém — Sexta-feira, 04 de março de 1983.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 5/83

PROCESSO Nº 55.545

De citação com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Giovanni Correa Queiroz.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de 10 (dez) dias no "Diário Oficial" do Estado, o sr. Giovanni Correa Queiroz-Prefeito de Concelção do Araguaia, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 55.645, referente a P/C-Convênio com a Sespa - exercício de 1981.

Belém, 24 de fevereiro de 1983

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 538 - Dias: 04, 09 e 14.03.83)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5462 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar EVANDRO MARQUES MAUÉS para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Diretor do Departamento Técnico - TC-NS-02, durante a ausência do titular CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, na forma do parágrafo 2º do art. 73 da Lei nº 749/53, no período de 20.02 a 06.03.83.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 548 - Dia: 04.03.83)

### NESTA EDIÇÃO

EDITAL E PORTARIAS  
Do Tribunal de Contas  
ATO  
Do Tribunal Regional Eleitoral  
RESENHAS  
Da Justiça Estadual

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5463 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a partir de 02 de fevereiro de 1983, a convocação feita pela Portaria nº 5284, de 25 de agosto de 1982, do Auditor JAYME FERREIRA BASTOS, para integrar o Plenário do Tribunal de Contas do Estado.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 548 - Dia: 04.03.83)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5464 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento da funcionária RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN, titular do cargo de Assessor Adjunto, protocolado sob o nº 00778 de 21 de fevereiro de 1983;

Considerando a Declaração do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, apresentada pela signatária,

RESOLVE:

Determinar que o expediente da Assessor Adjunto RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN, tenha início, quando estiver em aulas até 30 de junho de 1983 nos dias de segundas e quartas-feiras, às 09:00 e 10:00 horas da manhã respectivamente, ficando sujeita à compensação de horário.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 548 - Dia: 04.03.83)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5465 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento da funcionária MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA, titular do cargo de Auxiliar de Direção, protocolada sob o nº 00805, de 22 de fevereiro de 1983;

Considerando a Declaração do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, apresentada pela signatária,

RESOLVE:

Determinar que o expediente da Auxiliar de Direção MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA, tenha início, quando estiver em aulas até 30 de junho de 1983 no dia de segunda-feira, às 09:00 horas da manhã, ficando sujeita à compensação de horário.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 548 - Dia: 04.03.83)

## D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.466 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Conceder, à funcionária CELINA DE AMORIM SEGTO-VICH, Auxiliar de Direção-Classe "A" (TC-AC-035.5), dois (02) meses de licença Especial, de acordo com o Art. 116, da Lei nº. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), para serem gozados no período de 07 de março a 05 de maio do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 548 - Dia: 04.03.83)

## D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5467 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1982, do Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, do mês de abril para o mês de junho do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 548 - Dia: 04.03.83)

## D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5468 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Nomear, para exercer, em Comissão, o cargo de Administrador dos Edifícios-Sede - TC-NM-06, MANOEL LUIZ DA SILVA.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 548 - Dia: 04.03.83)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.779

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 18 do Regimento Interno,

## RESOLVE:

Sustar, por motivo de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1983, da funcionária Célia Maia Kouri, Auxiliar Judiciário, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da

Secretaria deste Tribunal Regional, escaladas de 01.03 a 30.03.83, pelo Ato nº 2.688, de 17.11.82, até ulterior decisão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de março de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 566 - Dia: 04.03.83)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

### CONTRATO PARTICULAR

Contrato Particular de Prestação de Serviços em que são partes, como contratante a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e como contratada a firma Construtora Santa Paula Ltda. conforme abaixo se declara:

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sendo partes à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, representada neste ato por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e a firma Construtora Santa Paula Ltda., representada por seu sócio-diretor, com sede nesta cidade, à Rua Senador Manoel Barata, nº 704, Conjunto 1802, CGC/MF nº 04.201.653-90, Insc. Estadual nº 15.103.033-2, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos da Tomada de Preços nº 01/83, publicada no D.O.E. nº 24.938 de 09/02/83, está contratada a pintura geral do prédio sede da contratante, nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: - Obriga-se a Contratada a executar os serviços de pintura geral, interna e externa, do prédio sede da Contratante, constante de sub-solo e quatro pavimentos, localizado nesta cidade de Belém, à Rua de Aveiro, nº 130, com as seguintes especificações:

a) Pintura externa - após a cuidadosa remoção da tinta remanescente, as alvenarias receberão a aplicação de uma demão de Selacôte, sobre a qual será dado o acabamento com o revestimento texturizado Plasticôte, no mais perfeito atendimento às exigências do fabricante.

b) A parede externa da fachada lateral esquerda terá seu reboco complementado, observado, o mais rigoroso prumo, com a utilização de argamassa impermeabilizada.

c) Pintura interna: Áreas de circulação - Nas áreas de circulação, com as suas superfícies mais sujeitas à deterioração,

tais como corredores e Hall de elevadores, as alvenarias receberão um tratamento especial vitrificado, lavável e impermeável, através do revestimento com Mur-Glaze, conforme prescreve o fabricante.

d) Outras alvenarias - Após a cuidadosa limpeza e preparo das alvenarias, será aplicado o fundo preparador à base de resina acrílica de fabricação da Glausurit do Brasil e, em seguida serão aplicadas duas demãos de tinta Suvinil Latex, do mesmo fabricante.

e) Esquadrias - As esquadrias de madeira de todo o prédio receberão o acabamento final com tinta Esmaltec marca Suvinil.

f) Painéis e Divisórias - Os painéis e Divisórias atualmente Invernizadas, receberão tratamento especial na própria madeira, após a remoção do material existente, recebendo duas demãos de verniz Poliuretano da marca Suvinil.

SEGUNDA: - Será de integral responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação e remoção de equipamento, fornecimento de material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como, assume a contratada integral responsabilidade quanto aos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes deste contrato e respectiva execução.

TERCEIRA: - A contratada cumprirá rigorosamente, para a execução dos serviços, os prazos constantes das especificações desta cláusula:

a) 1º/03/83 - Início da execução dos serviços.

b) 14/03/83 - Conclusão da pintura geral do primeiro e segundo pavimentos; inclusive com retirada de equipamentos e limpeza das áreas trabalhadas.

c) até 10/05/83 - Conclusão total dos serviços contratados através deste instrumento.

QUARTA: - Obriga-se a contratada a proceder a limpeza geral das áreas trabalhadas, com remoção de detritos e resíduos de todos os materiais utilizados.

QUINTA: - O preço total dos serviços ora contratados é de Cr\$ 13.666.000,00 (treze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros), irrealizável, e será pago pela contratante à contratada, mediante requerimento desta dirigido à 1ª Secretária da Assembléia Legislativa e após cumprimento das demais exigências financeiras, nas seguintes condições:

- a) 30% (trinta por cento) ou seja Cr\$ 4.099.800,00 (quatro milhões noventa e nove mil e oitocentos cruzeiros), no prazo de 15 (quinze) dias a contar do início da execução dos serviços.  
 b) 30% (trinta por cento) ou seja Cr\$ 4.099.800,00 (quatro milhões noventa e nove mil e oitocentos cruzeiros), no prazo de 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços.  
 c) 40% (quarenta por cento) ou seja Cr\$ 5.466.400,00, no prazo de 70 (setenta) dias a contar do início da execução dos serviços.

SEXTA: - Nenhuma das parcelas do preço constantes da cláusula quinta será paga à contratada, sem que a Deputada 1ª Secretária ateste o cumprimento das cláusulas primeira e terceira deste contrato.

SÉTIMA: - É estabelecida a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total deste contrato para o caso de não cumprimento das cláusulas primeira e terceira, independentemente da rescisão do contrato e indenização de danos.

OITAVA: - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Assembléia Legislativa sob a rubrica 3130-Serviços de Terceiros e Encargos, e 3132 - Outros Serviços e Encargos.

NONA: - Para as questões decorrentes deste contrato, é eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias, de iguais teor e forma.

Belém, 28 de fevereiro de 1983

Deputado LUCIVAL BARROS BARBALHO

Presidente da Assembléia Legislativa

a) Ilegal

CONSTRUTORA SANTA PAULA LTDA.

(G. Reg. nº 552 - Dia 04.03.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE MARÇO DE 1983 - TERÇA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
 BELÉM - PARÁ  
 ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Consul S/A e outra, por sua advogada Dra. Vera Calandrini, rebatendo a contestação apresentada pelo Banco da Amazônia S/A na ação de anulação e substituição de título ao portador, em que é parte o Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

4ª VARA

Proc. nº 459/82 DESPEJO

Aut.: Luiz Daniel Lavareda Reis

Adv.: Antonio C. Sarmanho.

Ré: Nilda Iolanda Espinosa de Oliveira.

Adv.: José Fernandes Chaves.

SENT:--- assim sendo, julgo procedente o pedido e de acordo com o art. 330 item II e 319 do CPC combinado com o art. 37 da Lei nº 6649, de 15.05.79, e determino que a mesma seja notificada a desocupar o imóvel no prazo de cinco (5) dias sob pena de ser despejada, condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I.

Proc. nº 600/82 DESPEJO

Aut.: Mário Lobato Rodrigues

Adva.: Maria Luiza L. Borborema.

Ré: Gláudios Comércio de Representações Ltda.

SENT:--- assim sendo, julgo procedente o pedido para determinar a notificação da mesma para que desocupe o imóvel no prazo de cinco (5) dias sob pena de ser despejada, de acordo com os arts. 330 item II e 319 do C.P.C. combinado com o art. 37 da Lei 6649 de 15.05.79, condeno mais a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I.

Proc. nº 531/82 C. PRECATÓRIA

Dep.: Juízo de Direito da 3ª Vara da C. Campinas-SP

Dep.: Juízo de Direito da 4ª Vara da C. de Belém-PA.

DESP.: Pagas as custas, encaminhe-se ao Juízo deprecante.

Proc. nº 249/80 C. PRECATÓRIA

Dep.: Juízo de Direito da 2ª Vara da C. do Rio-RJ.

Dep.: Juízo de Direito da 4ª Vara da C. de Bel-PA.

DESP.: Cumpra-se a decisão intimando as partes para falar sobre o cálculo.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Yorkshire-Corcovado Companhia de Seguros, por seu advogado Dr. Flávio C. Maroja, requerendo o levantamento da quantia depositada em Juízo na ação Ordinária movida contra a Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

DESP.: N. A. Cis.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Gonçalves Magno, Síndico da Massa Falida de Fazendas Uberaba S/A, apresentando o relatório de sua administração durante o período de 18 de julho 1978 até a presente data.

DESP.: J. aos autos.

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 1º DE MARÇO DE 1983.

Proc. nº 1.484/83 de Despejo. Autora: Berta Margot Nylander Brito; Ré: Clecy Gemaque Ramos. Advogados: Drs. Vanilson Hesketh, Avelina Hesketh e Sérgio Valente do Couto. Despacho: "Deixo de considerar a pretensão da ré, constante do último parágrafo da manifestação de fls. 35/36, relativa à possibilidade de se conhecer do pleito, desde logo, no caso de indeferimento, como agravo de instrumento, necessário se torna já esteja formalizado o despacho lesivo ao direito da parte, o que, ainda, não ocorreu. Considerando todos os itens da reclamação, acho por bem: Julgar improcedente a reclamação, quanto à demora no levantamento da conta, indispensável para o pagamento, em termos de purgação de mora, pois que a desvalorização da nossa moeda é tão alarmante e tão mal compensada com a correção que se aplicam que, no caso, a maior prejudicada é a própria locadora, a qual, se tivesse recebido, em outubro de 1982, tudo o que lhe é devido pela ré, estaria muito mais bem paga; se a ré estivesse, como manifesta agora, tão interessada em efetuar o pagamento, desde logo, daquilo que deve à autora, considerando a demora, até mesmo como "mora creditoris", deveria ter, diante da paralisação do feito por mais de trinta (30) dias, pleiteado, nos termos do inciso III do art. 267 do Código de Processo Civil, a extinção do processo sem julgamento do mérito, o que não fez, tornando-se, também, indiscutivelmente, pela aceitação tácita da inércia da locadora, parte negligente, também; Não conhecer da reclamação referente à cobrança, pelo Oficial de Justiça, de Cr\$ 6.000,00, por diligências que, no feito, empreendeu, porque, diante do altíssimo custo de vida e da total e absoluta descaracterização dos ínfimos valores, constantes do nosso velho Regimento de Custos, há mais de dez (10) anos não vêm sendo objetivo de consideração, para o pagamento dos escrivães e dos meirinhos, as magras parcelas que ele defere; Determinar voltem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para que sejam revistos os cálculos de aplicação da

correção monetária, corrigindo-se, caso haja erro, ou retificando-se, no caso de absoluta correção. Belém, 01.03.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Proc. nº 1.707/83 de Ação de Despejo. A: Maria Cordovil Chucre de Lima; Ré: Nilce Medeiros. Advogado: Dr. Laurênio Rocha. Despacho: "Cite-se. Belém, 01.03.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Belém, 01 de março de 1983.

M. SANTIAGO

Escrivão

RESENHA DO DIA 01 DE MARÇO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E  
COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 537-2-82 - Ação de Indenização por Morte - Procedimento Sumríssimo.

Autor: Benedito Gomes de Lima - (Adv. José Acreano Brasil)

Ré: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. - (Adva. Giace Aragão Albuquerque).

Despacho: "Cumpra-se na íntegra o despacho prolatado à fls. 54 após o que conclusos".

5ª VARA

Processo nº 05-01-83 - Ação de Interdito de Reintegração. Requerente: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB-RODOVIPA - (Adv. Wilton Nery).

Requeridos: João Antônio Maciel e s/mulher Carmen Lúcia Alcântara de Oliveira Maciel.

Despacho: "Contados Conclusos para os devidos fins".

5ª VARA

Processo nº 624-03-82 - Ação de Alimentos.

Requerente: Raimunda Edna Pantoja Vasconcelos - (Adv. Autran Lelis de Oliveira Feio).

Requerido: Alberto Fortes Mata.

Despacho: "Faço esclarecer que a titular deste Juízo encontra-se em gozo de férias regulamentares havendo entretanto no exercício substituto legal para as providências cabíveis. Renove-se a diligência ordenada a fls. 11 em todos os seus termos para o dia 06 de abril próximo às 9,00 horas cumprindo-se as formalidades necessárias. Ciente o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 99-01-83 - Ação de Procedimento Sumaríssimo. Requerente: Tomaz Henrique Ramos Marques de Souza - (Adv. Américo Lins S. Leal).

Requerida: Empresa de Transportes Esperança Ltda.

Despacho: "Em cumprimento ao art. 276 do CPC. Junte o autor querendo, em 24 horas o rol de testemunhas. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 98-30-83 - Ação de Execução por Quantia Certa Exequente: Gráfica Santo Antonio Ltda. - (Adva. Ivone Seixas).

Executada: Publicações Vera Cruz.

Despacho: "Intime-se a A. a proceder a juntada dos originais das notas fiscais referentes aos títulos que pretende executar".

5ª VARA

Processo nº 448-19-82 - Ação de Execução. Exequente: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará - (Adv. Orlando Antonio Fonseca).

Executada: Darcila Portugal Campbell Penna - (Adv. Otávio Augusto Neves Leão de Salles).

Despacho: "Manifeste-se a parte contrária sobre a impugnação as fls. retro no prazo legal".

5ª VARA

Processo nº 383-03 - Ação de Separação Judicial. Requerente: José Francisco de Alencar Souza - (Adv. Orlando Antonio Fonseca).

Requerida: Marlene Almeida Souza - (Adv. Assistência Jurídica).

Despacho: "Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos que a instruíram. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 579-02-82 - Ação de Reparação de Danos. Requerentes: João de Jesus Rodrigues Carvalho e João Luiz Alves - (Adv. José Acreano Brasil).

Requeridos: João Paulo dos Santos e José Maria Lusquinhos dos Santos - (Adv. José Maria Quadros de Alencar).

Despacho: "Renove-se a diligência determinada as fls. 25 para o dia 05 de abril próximo, único disponível às 9,00 horas cumprindo-se as formalidades legais estabelecidas pelo art. 278 do C.P.C. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 103-04-82 - Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Maria das Graças de Moraes Batista - (Adv. Gairson Figueiredo).

Requerido: Oscarino Teixeira Batista.

Despacho: "Tendo em consideração a prova documental que instruiu o pedido de A. Concedo a liminar pleiteada, ordenando a expedição do competente mandado. Cite-se. Ciente o M. Público para acompanhar a tramitação do feito consoante o disposto no art. 82, I do C.P.C."

5ª VARA

Processo apenso - Autos Cíveis de Embargos.

Embargante: EXPIM - Exportadora e Importadora Ltda. - (Adv. Ary Jansen Branco).

Embargada: Banco da Amazônia S/A - BASA - (Adv. Herbert Tadeu Pereira de Matos).

Interposta a Ação de Execução proposta por Banco da Amazônia contra EXPIM - Exportadora e Importadora Ltda., Mário Cunha de Oliveira e s/mulher, Milton Rauda Kalif e s/mulher.

Despacho: "No prazo legal à manifestação sobre a conta".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 01 DE MARÇO DE 1983

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Oscar Alves dos Santos - Adva. Maria Avelina Hesketh.

Requerida: Dispeixe Distribuidora - Adv. ....

Despacho: A conta.

EXECUÇÃO

Requerente: Credireal Financeira S/A - Adv. Jorge Ferraz Neto.

Requerido: Jair do Amaral Guimarães.

Despacho: A conta.

EXECUÇÃO

Requerente: Eunice Lima dos Santos - Adva. Francisca M. Azevedo.

Requerido: Ferdinando de Souza Fialho - Adv. Hermenegildo Crispino.

Despacho: Baixe-se novamente a conta para atualização e depois intime-se o requerido para pagamento no dia 08 de março às 11 hs. sob pena de ser o mesmo sentenciado.

SEPARAÇÃO

Requerente: Vicente Simão de Nazaré e Esmerina Furo de Nazaré. - Adv. Reinaldo Torres Miranda.

Sentença: Homologando a separação do casal.

Requerimento de Maria do Socorro Santos Pinto, por seu advogado nos autos da Ação de Divórcio que contende com Valério da Silva Pinto, apresentando rol de testemunhas. - Adv. José M. do Nascimento.

Despacho: N. A. Como requer.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Sergepal - Serviços Gerais - Adva. Maria da G. Figueiredo.

Requerido: Rodolfo Carlos B. de Lima - Adva. Nazaré Abreu.

Despacho: Em provas.

Requerimento de Banco do Brasil S/A, por seu advogado, nos autos da Ação Executiva que promove contra Enéas Leite Meireles e Laudemira Miranda Meireles, requerendo juntada dos editais de citação, e carta precatória ao Juízo de Nova Timboteua para efeito de penhora - Adv. Jamil Moreno Sales.

OBS: Recebido em cartório em 28.02.83.

Juízo da 11ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Darina Cirieiro Neves - Adv. Aurélio C. do Carmo.

Requerido: José Barbosa de Oliveira Neves.

Despacho: Chamando o processo à ordem e determinando providências.

Juízo da 12ª Vara - ORDINÁRIA.

Requerente: Kenichiro Motoki Ltda. - Adv. Donato Cardoso de Souza.

Requerido: Paulo Eutrópio C. de Souza Adv. Carlos Ferro.

Despacho: Autue-se o agravo em apartado; forme-se o instrumento.

Juízo da 5ª Vara - DESPEJO

Requerente: Maria Eunice da S. Portal - Adv. Telmo Marinho

Requerido: Joaquim Antão S. Rodrigues - Adv. Luiz Carlos de Assis.

Despacho: A manifestação sobre a conta. Lavre-se o competente termo formalizando o pedido de fls. 37 para os devidos fins. Int.

Juízo da 6ª Vara - INVENTÁRIO.

Requerente: Cleide Pinheiro de Souza - Adv. José Maria P. Lourinho.

Requerido: Benedito Alves de Souza.



Despacho: As partes e a Fazenda Estadual para falarem sobre a avaliação.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Companhia Sol de Seguros, por seu advogado, nos autos da ação Ordinária de cobrança que move contra Paulo Celso Lima Reis Coutinho, requerendo a intimação do Oficial de Justiça para devolução do mandado - Adva. Vera Lúcia da Silva.

Despacho: Informe o Sr. Escrivão o que constar, devolvendo o mandado, se for o caso.

DECLARATORIA

Requerente: Samuel Quadros Monteiro - Adv. Rubens Mota. Requerido: Antonio de Oliveira Dias - Adv. Odilon F. Novo.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 27 de abril às 10:30 horas. Indefiro o pedido de fls. 98. Intimem-se.

ORDINÁRIA

Requerente: Georgenor de S. Franco Filho - Adv. Celso B. Freire.

Requerido: Saferche Construções e Desmatamentos Ltda. Despacho: Suplicada foi condenado a pagar quantia certa, consequentemente, independe de homologação, a conta efetivada às fls. 93. Cite-se o suplicado.

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Costa de Jesus - Adva. Maria do C. Gonçalves.

Requerida: Rosa Lobato de Jesus - Adv. Willian Cavalcante. Despacho: Redistribua-se ao juízo competente.

Juízo da 11ª Vara

Requerimento de Orlando Ribeiro de Souza, por seu advogado, nos termos da Ação de Manutenção de Posse que lhe moveu Irene Marques da Silva Pinheiro, requerendo o desentranhamento dos recibos de aluguéis a fim de serem cobrados em ação própria. - Adva. Ambrosina Sampaio.

Despacho: Sim, como requer com as cautelas legais.

Juízo da 15ª Vara

Requerimento de Emiliana Sarmento Ferreira, por seu advogado, na Ação de Reintegração de Posse que move contra Francisco Raimundo Rodrigues, apresentando memorial. - Adv. José de A. Figueiredo.

OBS.: Recebido em cartório em 01.03.83.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

- Escrivão Substituto -

### CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 01.03.83

#### OITAVA VARA

RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Requerente: Eduarda Martins de Moura Ferrito e outros (Adv. Avelino Simão).

Requerido: Mário Carvalho de Lima (Adv. Moura Palha).

Despacho: "Nada há a sanear. Defiro o seguinte: a) Depoimento das partes; b) Inquirição do rep. legal da firma J. S. dos Santos Ltda. na qualidade de sub-locatária do imóvel. Designo o dia 05 de maio, às 10,30 horas para a instrução. Intime-se. Belém, 28.02.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

INVENTÁRIO

Inventariantes: Raimundo Pereira Puget e herdeiros (Adv. João Alberto Castelo Branco Paiva).

Inventariado: Bens de Joaquim Oliveira Puget.

Despacho: "Com a morte do inventariante Dr. Raimundo Puget, seus herdeiros Mª Betânia Gusmão Puget e Ronaldo Cesar Gusmão Puget, menores, habilitaram-se nestes autos devidamente representados por sua genitora Sra. Eulália Avelar de Gusmão; essa condição torna inviável a conclusão do processo por este Juízo e Cartório, deslocando-se a competência para o Juízo específico da 1ª Vara. Assim, contém-se os autos para efeito de pagamento das custas devidas ao Sr. Escrivão, uma vez que o processo estava praticamente concluído, encaminhando-se posteriormente para a apreciação do Juízo competente. Belém, 01.03.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

#### NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Erlindo Braga (Adva. Iracema Braga).

Requerido: José Antonio Magalhães de Almeida (Adv. Mascarenha e Silva).

Despacho: "Aceito a impugnação. Proceda-se à penhora no bem indicado pelo exequente. Belém, 01.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÕES (3)

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adva. Glória Maroja).

Requeridos: Luiz de Souza Silva e Regina Lúcia Ribeiro Moura e Silva; Zacarias Barbosa Chagase, Rute Célia de Lima e Maurício Sérgio Braga Guimarães e Leila Maria Mauro Guimarães.

Despacho nas três petições da autora requerendo arrombamentos dos imóveis. "Sim. Belém, 01.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÕES (3)

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre).

Requeridos: Choko Yanai e Machiko Yanai.

Sentença: "Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar Crédito Imobiliário S/A o imóvel objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos efeitos, exonerando os devedores Choko Yanai e Machiko Yanai do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. l. Belém, 01.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÕES (3)

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado).

Requeridos: Elias Pazuello e sua mulher; Edilson Silva da Encarnação e sua mulher e Claudioval da Silva Costa.

Sentença (3): "Vistos, etc. Adjudico à exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando os executados Elias Pazuello e Renê Mendes Pazuello, Edilson Silva da Encarnação e Regina Coeli Leite da Encarnação e Claudioval da Silva Costa, exonerados da obrigação de pagarem o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. l. Belém, 01.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Chaperal Comércio e Transportes Ltda. (Adv. Paulo Klautau).

Inventariado: Adamor da Rocha Cardoso.

Despacho: "Em avaliação, dizendo os interessados. Belém, 01.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Mário Domingos Grisólia (Adv. Meira Mattos).

Embargado: Condomínio Edifício Vina Del Mar (Adv. Djalma Chaves).

Despacho: J. aos autos principais. Belém, 01.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

FALENCIA

Requerente: Ferragens Fonseca Ltda. (Adv. Miguel Zamero).

Requerida: Compasa - Compensado Similares Madeiras Abaetetubense.

Despacho: "Junte-se aos autos comprovante da entrega e recebimento de mercadorias. Belém, 01.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Maria de Nazareth dos Santos Pena (Adv. Flávio Maroja).

Requerido: Nathan Lima Barreto (Adv. o mesmo).

Despacho: "Diga o autor. Belém, 01.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ORDINÁRIA

Requerente: Osmar Bahia da Silva (Adv. Milton Nobre e João Maroja).

Requerida: Clínica Dalmazia Pozzi Ltda. (Adv. João Drumond Martins).

Despacho: "Remetam-se ao Egrégio Tribunal da Justiça. Belém, 01.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Linconlar - Materiais de Construções Ltda. (Adv. Cesar Martyres).

Requerido: Jovino Souza (Adv. Egidio Salles).

Despacho: "Diga a autora sobre a contestação. Belém, 01.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

Impugnante: Rosa Rodrigues Cavalcante (Adv. Edmar Pereira).

Impugnada: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusdedith Brasil).

Despacho: "Diga a parte contrária. Belém, 01.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

#### DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: José Grimaldi Pedreira (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Requerido: Nelson Marinho Milhomem (Adv. Francisco Salgado).

Despacho na petição do autor: "Conclusos. Belém, 01.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

### CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 01.03.83

2ª Vara - Proc. nº 274/82 - DESPEJO

Aut.: Dalila Macedo de Carvalho Martins Guimarães.

Adv.: Laurénio Miranda da Rocha.

Réu: Edézio Sales da Paz.  
Adv.: José Cabral.  
Desp.: Considerando que a sentença de fls. 34/35 já transitou em julgado e que o imóvel, objeto da presente ação, - segundo a certidão de fls. 37 verso, passada pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito, - se encontra fechado e abandonado, deixo de deferir o pedido retro para determinar seja expedido o competente mandado para o despejo compulsório do imóvel, devendo os dois Oficiais de Justiça que deverão cumprir a diligência usar das cautelas prescritas pelos três parágrafos do artigo 43 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979. Belém, 25.02.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## 2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut.: Paulo Fernando Nery Lamarão.  
Adv.: Ulysses Coelho de Souza.  
Réu: Extimber Ltda. Ind. e Com. Exportação de Madeiras.  
Desp.: Seja o bem imóvel, descrito no laudo de avaliação de fls. 49, vendido em praça pública, no dia 23 do mês de março entrante, às 11:00 horas. Publique-se o competente edital, observando as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. Belém, 24.02.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

## 6ª Vara - EXECUÇÃO

Aut.: Hilário Mendes Coimbra.  
Adv.: Paulo Fernando Nery Lamarão.  
Ré: Maria Célia de Jesus Mesquita.  
Desp.: N. A. Como requer. Belém, 28.02.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## 9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Francisco Amâncio Lourenço.  
Adv.: José da Rocha Moreira.  
Réu: INPS.  
Adva.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos.  
Desp.: Renovem-se para o dia 25 de abril, às 10 horas. Belém, 25.02.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 9ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut.: Jorge Moussalen  
Adv.: Juary Carreira Palmeira.  
Ré: Yêda Lucy do Amaral Moussalen  
Adv.: Orlando de Melo e Silva.  
Desp.: À Conta. Belém, 28.02.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 9ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Marionita Dias da Silva.  
Adva.: Oneide Nazaré de Lima Almeida.  
Réu: Rosemiro Siqueira da Silva.  
Adv.: Nelson Augusto Freitas de Meira.  
Desp.: Oficie-se, determinando o pagamento do percentual de 40% sobre os vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, incluindo todas as vantagens do requerido. Deve também ser pago à autora o salário família. Belém, 25.02.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 9ª Vara - ALIMENTOS

Aut.: Francisco Ferreira de Miranda.  
Adv.: José Fernandes Chaves.  
Ré: Zenaide Assunção de Miranda.  
Adva.: Florisbela Maria Cantal Machado Neiva.  
Desp.: Cite-se. Belém, 28.02.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 10ª Vara - Proc. nº 505/82 - DESPEJO

Aut.: Abílio Bezerra de Matos.  
Adv.: Luiz Martins Aragão.  
Réu: Sebastião Martins da Costa.  
Adv.: Francisco Brasil Monteiro.  
Desp.: Manifeste-se o autor sobre a conta. Belém, 28.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 527/82 - FALÊNCIA

Aut.: Condugel S.A. da Bahia.  
Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.  
Ré: Construtora Simel Ltda.  
Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte.  
Desp.: Ao cartório para informar em que data foi publicado no Diário Oficial o despacho de fls. 48v. Belém, 28.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - INVENTÁRIO

Aut.: José dos Santos Tavares.  
Adv.: Alcides Alcântara  
Ré: Antonieta Vaz Tavares.  
Desp.: Junte a procuração com poderes para assinar partilha amigável. Belém, 28.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 413/82 - INVENTÁRIO

Inventariante: Jorge Abrahão Jatani.  
Adv.: Jorge Ferraz Neto.  
Inventariado: Antonio Abrahão Jatani.

Desp.: Para as declarações finais. Belém, 25.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 031/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo.  
Adva.: Antonete Furtado Machado.  
Ré: Maria Dulce Monteiro Teixeira.  
Desp.: Expeça-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. Belém, 24.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 010/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo.  
Adva.: Antonete Furtado Machado.  
Réus: Evilásio Braga Coelho e esposa.  
Desp.: Expeça-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. Belém, 24.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 022/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo.  
Adva.: Antonete Furtado Machado.  
Réus: José Luiz de Souza Figueiredo e esposa.  
Desp.: Expeça-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. Belém, 24.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 011/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo.  
Adva.: Antonete Furtado Machado.  
Réus: Carmen Célia Batista Bezerra e esposo.  
Desp.: Expeça-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. Belém, 24.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 055/83 - EXECUÇÃO

Aut.: Célia Neuza Fonseca de Araújo.  
Adv.: Jerônimo Lima Barreiros.  
Réu: Osmar Novaes da Silveira.  
Adv.: Pedro Rosário Crispino.  
Desp.: Manifeste-se a parte contrária sobre o pedido de fls. 12. Belém, 01.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - CARTA DE SENTENÇA

Aut.: Oly de Jesus Fernandes da Costa  
Adv.: José Antonio Coelho.  
Réu: Raimundo das Mercês de Jesus.  
Adv.: Raphael Lucas.  
Desp.: Digam as partes sobre a conta. Belém, 01.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO -  
11º OFÍCIO

Belém, 01 de março de 1983.

## AÇÃO: Execução - 6ª Vara - nº 290/82.

Autora: Madeiras Caviana Ltda. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).  
Ré: Map-Forte Ltda. (Adv. Dr. Oswaldo Trindade).

Sentença: Madeiras Caviana Ltda., firma estabelecida nesta cidade, através de seu procurador legalmente habilitado, ingressou neste Juízo com Ação Executiva contra Map-Forte Ltda., firma estabelecida na Bernardo Sayão, 4518, pelos motivos narrados na inicial. Recebido, foi determinada a citação da firma que não pagou e nem ofereceu embargos, tendo seus bens penhorados e avaliados. Ocorre que querelantes entraram em acordo e a requerente desiste do pedido e pede homologação, assim sendo, homologo a desistência para que produza seus efeitos legais, e, pagas as custas, archive-se.

## AÇÃO: Despejo - 9ª Vara - nº 066/82

Autor: Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro (Adv. Dr. Raimundo Valentim Sampaio Lobato).  
Ré: Letícia Cunha de Carvalho (Adva. Dra. Joana D'Arc de Almeida Barboza).

## Despacho: À conta.

## AÇÃO: Vistoria - 10ª Vara - nº 316/82.

Requerentes: Poty Fernandes e Célia Erse Fernandes (Adva. Dra. Maria da Conceição Sousa Fernandes).  
Requerido: Antonio Augusto de Almeida (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

## Despacho: Mantenho o despacho de fls. 36.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 11ª Vara - nº ..... 540/82.

Autor: Espólio de Roldão Brito de Vilhena (Adv. Dr. José Paulo de Queiroz).

Réu: João Francisco do Nascimento (Adv. Dr. ....)

Sentença: Julgo procedente a presente ação para, de acordo com o art. 19, inciso II, combinado com o art. 52, inciso I; todos da lei nº 6.649/79, decretar o despejo de João Francisco do

Nascimento, do imóvel que lhe foi locado à Av. Senador Lemos, nº 1240 (baixos), nesta cidade, de propriedade do espólio de Roldão Brito de Vilhena, fixando o prazo de quinze (15) dias para desocupação do imóvel, tendo em vista o disciplinado no art. 37 da citada lei que regulamenta a matéria e, ainda com base no art. 43 do mesmo diploma legal, expeça-se o devido mandado de notificação ao réu João Francisco do Nascimento, para o fim de execução desta decisão. Condeno ainda mais o réu, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor dado à causa. P. I. Registre-se.

ACÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª Vara - nº 096/83. Requerente: Tony Lanchonete e Relopeças Ltda. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Requerida: Espólio de Maria Maradei Pereira (Adv. Dr. ....) Despacho: Cite-se o requerido, através mandado, para: I - No dia dez (10) do mês de março entrante, às 10:00 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia devida e declarada na inicial de fls. 02, sob pena de ser feito o devido depósito. II - Ou para contestar a ação no prazo de dez (10) dias, fruindo referido prazo, da data acima designada para o recebimento; III - Não autorizo os favores do art. 172 § 2º do C. P. Civil, requerido pelo suplicante.

ACÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 098/83. Autor: Jandir Ferreira Leite (Adv. Dr. Gerson de Oliveira Souza).

Réu: José Ferreira Freitas (Adv. Dr. ....) Despacho: Seja o executado José Ferreira Freitas citado através Carta Precatória ao Juízo de Macapá-T.F.A., conforme o requerido, obedecidas as formalidades estatuídas no art. 202, itens I a IV do C. P. Civil. Em atenção ao disposto no art. 203 do mencionado diploma legal, marco o prazo de quarenta e cinco (45) dias para o cumprimento da mesma.

ACÇÃO: Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 107/83. Autora: Credireal Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Réu: Carlos Augusto Souza C. Moura (Adv. Dr. ....) Despacho: Não basta a simples alegação quanto a mora. É essencial a comunicação, tal como estabelecida no § 2º do art. 2º da Lei nº 911/69, devendo dessa maneira, a inicial ser obrigatoriamente instruída, sob pena de indeferimento, com a prova acima referida. Intime-se.

ACÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 11ª Vara - nº ..... 017/83.

Autora: Ester de Carvalho e Silva (Adv. Dr. Roberto Zahluth de Carvalho).

Réu: Livio dos Santos Barbalho (Adv. Dr. Livio dos Santos Barbalho).

Despacho: I - Defiro o pedido retro do requerido, admitindo que o mesmo efetue o pagamento, nos termos do art. 36 da Lei nº 6649/79, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, custas processuais, os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito e ainda, de conformidade com o estatuído na Lei nº 6899/81, a correção monetária; II - Designo o dia quatorze (14) do mês de março entrante, às 10:30 horas, em cartório, para a purgação da mora requerida; III - Efetuado o pagamento no dia designado, autorizo ao Sr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância e em seguida entregar a mesma, mediante as cautelas legais, à locatária Ester de Carvalho e Silva, devendo a referida recebê-la, sob pena de depósito; IV - Baixem estes autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta.

**CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO  
RESENHA REFERENTE AO DIA 1º/03/83  
ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO**

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Autora - Júlia Matias Meiero - Adv. José de Arimatéia da Rocha - Ré - Naír Coelho de Souza. Alcides Sobrinho. Despacho - Ao cálculo; fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação. Belém, 01.03.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Autora - Laura da Conceição Cardoso. Adv. Ronaldo Batista da Silva. Réu - Raimundo Martins da Luz. Adv. José Maria Rolo. Despacho - Ao cálculo após, encaminhe-se ao T.J.E. Belém, 01.03.1983. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Nulidade de Duplicatas e Faturas. Requerente - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte - Adv. Maria de Nazareth de Magalhães - Requerido - Forpal - Fornecedora Paraense Ltda. Antonio Fernando Rocha - Despacho - Homologo por sentença a desistência de fls. 166 para que produza seus efeitos legais. Belém, 28.02.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Rescisão Contratual - Indústria e Comércio Aramã Ltda. Adv. Ophir Cavalcante - Requerida - Bomar - Comércio e Representação Limitada - Adv. Aloisio Chaves. Despacho - Cumpra-se o disposto no Art. 316 do C.P.C. Belém, 28.02.1983. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA  
JUDICIÁRIA DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 01 DE MARÇO DE 1983.**

Juizo de Direito da 13ª Vara

**AÇÃO DE DIVÓRCIO**

Autor: João Alberto Trindade Seabra (Dr. João Júlio da Fonseca).

Ré: Maria de Lourdes de Aquino Seabra.

DESPACHO: Renovem-se as diligências para as 11 horas do dia 05 de maio do corrente ano.

**REQUERIMENTO DE ALVARÁ**

Requerente: Maria de Nazaré Souza Bentes (Dr. José Araújo Figueiredo).

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 2 uma vez que de acordo com a Lei 6.858 de 24.11.1981, parágrafo 1º, os valores deverão ser depositados em Caderneta de Poupança.

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Requerentes: José Maria Cruz Silva e Ana Lúcia Coelho Silva (Dr. Armando Marques Gonçalves).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para as 11 horas do dia 22 de março do corrente ano.

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Autora: Deuza Moraes Ferreira (Dra. Maria Santana Luz Ferreira).

Réu: Antonio Lima Filho.

DESPACHO: Em provas.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO**

Autor: Cauby Carlos dos Santos Filho (Dra. Wiloana Wariss)

Ré: Leonor Souza dos Santos.

DESPACHO: I - Defiro a gratuidade. II - Cite-se.

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Requerentes: Deolindo Ramos de Almeida e Marlene Pantoja de Almeida (Dr. Edson Couto).

DESPACHO: Designo as 11 horas do dia 28 de março, para audiência de ratificação, onde serão ouvidas as testemunhas. Int. o M. P.

**AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Autora: Maria José Martins Santa Rosa (Dr. Pedro Lima).

Réu: Luiz de Santa Rosa.

DESPACHO: I - Cite-se à conciliação, designando o dia 10 de maio, às 11:00 hs. do corrente ano, começando a correr o prazo da contestação a partir da data da audiência. II - Arbitro provisoriamente a pensão de alimentos, no valor equivalente a dois (2) salários referência. Oficie-se na forma da lei.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Autora: Elziane Favacho Marques (Dr. Pedro Lima).

Réu: Edirson das Chagas Azevedo (Dr. Marcílio Benício Gomes).

DESPACHO: Diga o M.P.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Autora: Rosângela Pantoja Mota (Dr. Pedro Lima).

Réu: Raimundo Coelho Mota (Dra. Joselisa Kauffman).

DESPACHO: Em provas.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerentes: Benedito Barata Ferreira e Maria José da Costa Ferreira (Dr. Pedro Lima).

DESPACHO: Homologo por sentença o acordo.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Autora: Paula Cristina Silva (Dr. Artemis Leite).

Réu: Paulo Roberto Alexandre Silva.

DESPACHO: I - Defiro a gratuidade requerida. II - Arbitro provisoriamente a pensão no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que faz jus a requerente. Oficie-se na forma da lei. II - Cite-se, à conciliação designando o dia 10 de maio do corrente ano, às 11 horas. Intime o M.P.

**REQUERIMENTO DE ALVARÁ**

Requerente: Raimundo Pinheiro de Souza (Dr. Adil Vieira).

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 2 com o qual concordou o órgão do M.P. e mando expedir alvará retirada da quantia requerida, observadas as formas da lei.

**DIVÓRCIO CONSENSUAL.**

Requerentes: Zacarias Batista Neto e Ana Nazaré Vieira Batista (Dr. Raimundo Santos Souza).

DESPACHO: Designo as 11 horas do dia 09 de maio do corrente ano para audiência de ratificação. Intimem-se, inclusive o M.P.

**ALVARÁ**

Requerente: Zilma Veloso Salgado Rego (Dr. Adil Vieira).

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 2 com o qual concordou o órgão do M.P. e mando expedir o respectivo alvará, obedecidas as formas da lei.

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Requerentes: João da Costa Pinheiro e Maria das Dores Santos Pinheiro (Dra. Violante Moreira).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para as 11 horas do dia 22 de março do corrente ano.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerentes: Maria de Nazaré Borges Ribeiro e Manoel do Espírito Santo Ribeiro.

DESPACHO: Homologado por sentença o acordo de fls. 2.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.**

Requerentes: Sandoval Fecuri Dantas e Alzira Campos Dantas (Dr. Pedro Lima).

DESPACHO: Homologado por sentença o acordo de fls.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.**

Autores: Mário Cardoso de Souza e s/mulher (Dr. Dário Mascarenhas).

Ré: Narme Garcia de Moraes.

DESPACHO: Cite-se.

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Autora: Maria de Lourdes Garcez dos Santos (Dra. Joselisa Kauffman).

Réus: Herdeiros de Rodolfo Lacerda Chaves.

DESPACHO: Competência. Art. 94 CPC. Tratando-se de ação cujo principal objeto uma sentença declaratória de "status familiar", a competência, por fundá-la em direito pessoal é o do foro do Réu. Art. 94 do C.P.C.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Autora: Tereza de Jesus da Conceição (Dr. Leônidas Bandeira).

Réu: Elias Zacarias da Conceição.

DESPACHO: Complete a inicial de fls. 2 no prazo de dez dias.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Autora: Laudelina Ferreira Pinto (Dr. Raimundo Osório).

Réu: José Maria Ramos.

DESPACHO: I - Defiro o pedido da gratuidade requerida. II - Arbitro a pensão provisoriamente no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do valor do salário família a que faz jus. Oficie-se na

forma da lei. III - Cite-se à conciliação, designo o dia 11 de maio do corrente ano, às 11 horas. IV - Intime-se o M.P.

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.**

Autor: João Paulo Machado Marques (Dr. Adil Vieira).

Réu: Miguel Jaime Nagib (Dr. Francisco Brasil Monteiro).

DESPACHO: Sem providência preliminar a decidir, declaro saneado o processo. Proceda-se a perícia requerida pelo investido, mandando seja a mesma realizada através do Instituto Médico Legal Renato Chaves, facultando às partes a indicação de Assistente Técnico. Intimem-se.

**CARTÓRIO ANA CASTELO**

JUIZ DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

JUIZA: DRA. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA.

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO.

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

**RESENHA DO DIA 01 DE MARÇO DE 1983.**

Proc. nº 7/83 - de Notificação Judicial

Requerente: COHAB (Adv. Dr. Wady Dahas Rossy).

Requeridos: Maria das Graças Felix da Costa e seu marido.

Despacho: Devolva-se ao notificante independente de traslado, obedecidas as formalidades legais.

Em, 28.02.83 - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 87/83 - de Indenização por Danos Materiais.

Requerentes: Francisco Pinheiro Lima e Maria de Nazaré B. Pinto (Adv. Dr. Adalberto A. de Souza).

Requerida: CELPA S/A.

Despacho: Designo o dia 16.03.83, às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que foram requeridas pelo autor. Cite-se a requerida para apresentar as provas que desejar dentro do prazo legal e para comparecer a audiência acima designada.

Em, 28.02.83 - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 88/83 - de Reintegração.

Requerentes: Raimundo Borges do Nascimento e José Maximino de Andrade (Adv. Dr. Adalberto A. de Souza).

Despacho: Intime-se o advogado requerente a assinar a petição inicial. Em, 28.02.83 - Dra. Maria de Nazaré B. de Souza.

Belém, 01 de março de 1983.

Dra. ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual Municipal e Autarquias

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 02.03.83.

(Ext. Reg. 1013)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 28.2.83

Ac. nº 113/83. Proc. R EX OFF e RO 1.275/82. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA. (Dr. Humberto Mendonça). Recorrido-reclamante: Pedro Farias da Costa (Dr. Antonio Dias).

EMENTA: A Lei nº 5958/73, que trata da opção pelo regime do FGTS com efeito retroativo resguardando os 10 anos de atividade inicial, apenas assegura a dobra do decênio, quando não há a ex-estável dado motivo para a rescisão contratual, sem a estabilidade assegurada ao empregado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência em razão do lugar; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhes em parte provimento para excluir da condenação parcelas de aviso prévio e indenização por tempo de serviço, modificando, entretanto o FGTS, para o código de saque 18, mantida a sentença em seus demais termos. Custas para efeito de recurso, conforme já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 114/84. Proc. R EX OFF 35/83. 2ª JCI de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Reclamante: Manoel Miguel Corrêa Ribeiro (Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Setor de Viaturas). (Dra. Solange M. Moraes).

EMENTA: Evidenciada na instrução processual a injustiça da suspensão aplicada ao empregado, correta a decisão que a anulou, determinando o pagamento do salário do período respectivo.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 115/83. Proc. RO 1.194/82. 3ª JCI de Belém. Prolocutora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Bradesco Turismo - Administração e Serviços (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrido: Raimundo Messias Oliveira Ribeiro (Dr. Haroldo Souza Silva).

EMENTA: I - O errôneo enquadramento na inicial, dos fatos expostos à regra legal aplicável, não impossibilita o julgador de decidir segundo o dispositivo correto.

II - Substituição em caráter definitivo que constitui verdadeira promoção funcional decorrente de maior capacitação do empregado, dá a este o direito de perceber o salário que era pago ao ocupante anterior.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença por julgamento extra e citra petita, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença.

Ac. nº 116/83. Proc. RO 1.225/82. 5ª J CJ de Belém. Prolocutora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Manoel Pureza da Costa (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: E. Georges & Cia. Ltda. (Dr. José Maria Tuma Haber).

EMENTA: Ato de improbidade - exigência de prova firme, sem qualquer margem de dúvida. Ato de improbidade alegado na defesa como causa da despedida deve ter do alegante prova robusta, forte, firme, imune de dúvidas. Tal não ocorreu, in casu, pelo que não se reconhece citada justa causa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte para deferir ao recorrente as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais e gratificação natalina proporcional, nos valores constantes do termo inicial, além de FGTS-arts. 9º e 22 do REFUNGATS - a apurar em liquidação, com o fornecimento das respectivas guias ao ex-empregado sob o código 01, acrescidas às parcelas ora deferidas as de juros e correção monetária. Por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela recorrida sobre Cr\$ 1.000.000,00, na quantia de Cr\$ 23.161,55.

Ac. nº 117/83. Proc. RO 1.271/82. J CJ de Santarém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A. (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: Antonio Costa Silva (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte).

EMENTA: Reajustes salariais provenientes da aplicação das normas da Lei 6.708/79 não podem ser confundidos com o aumento que o empregado faz jus em decorrência do exercício de função mais elevada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 118/83. Proc. ED 166/83. Relator: Juiz Orlando Lobato. Embargante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. (Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza). Embargado: Acórdão nº 83/83, proferido pelo E. TRT/8ª Região nos autos do Proc. TRT RO 1.261/82.

EMENTA: É de se conceder provimento a embargos declaratórios quando o V. Acórdão não esclareceu matéria objeto do recurso ordinário.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e deram-lhes provimento para o fim de deixar esclarecido que os domingos trabalhados devem ser apurados à vista dos cartões de ponto juntados aos autos.

Ac. nº 119/83. Proc. RO 67/83. 6ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Benedito Melquiades de Souza (Dr. Altemar da Silva Paes). Recorridos: Délcio Mendes da Silva e José Antonio Pereira de Andrade (Dr. Aylton Pinheiro).

EMENTA: Não se desincumbindo o reclamante de provar suas alegações, confirma-se sentença que o julgou carecedor do direito de ação nesta Justiça.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 120/83. Proc. RO 27/83. 6ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Carlos Alberto da Silva Navarro (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: Kartro S/A - Importadora e Distribuidora (Dra. Maria Cristina Xavier Ramos).

EMENTA: Deserto é o recurso quando o pagamento das custas processuais é efetuado além do quinquênio legal.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 121/83. Proc. RO 49/83. 2ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Estaleiro Micom S/A. (Dr. Almerindo Trindade). Recorridos: Adalberto Marçal Brito Amador, José Fernando de Souza Furtado, Antonio Rodrigues Gonçalves, Francisco de Assis Coutinho da Silva (Dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Guimarães e outras) e Carlos Roberto Ramos - C.S. Ramos (Litisconsorte reclamada).

EMENTA: Tratando-se de empreiteiro mestre de obras, não legalmente qualificado como instrutor nem economicamente idôneo, responsável é o dono da obra, como verdadeiro empregador.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 122/83. Proc. RO 22/83. J CJ de Santarém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Mineração Rio do Norte S/A. (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro) e Obi Jucá Diniz (Dr. Raimundo Nonato Braga). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos não merece reforma.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 123/83. Proc. DC 1.124/83. Relator: Juiz Orlando Lobato. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém (Dr. Haroldo dos Santos), CIAPESC - Companhia Amazônia de Pesca (Dr. Almerindo Trindade), Continental de Pesca Ltda., Delpesca Ltda., Empesca S.A. - Construções Navais, Pesca e Exportação, Empesca Norte S/A. (Dr. Almerindo Trindade) Guajará Pesca Ltda. (Dr. Haroldo dos Santos), Imaipesca -

Indústria e Comércio de Pescados Ltda. (Dr. Almerindo Trindade) Indústria de Pesca do Ceará S/A. - Ipecea (Dr. Almerindo Trindade), Companhia Nacional de Frigoríficos - Confrio (Dr. Almerindo Trindade), Companhia de Pesca Norte do Brasil - Copesbra (Dr. Almerindo Trindade), Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A. (Dr. Almerindo Trindade) e Leal Santos Pescados S/A. (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA: É de se deferir produtividade ao setor que demonstra incremento nas suas exportações em relação ao exercício anterior, sem que se comprove a introdução de novas variáveis para atingir o resultado.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar procedente em parte o dissídio coletivo, para estabelecer a seguinte sentença normativa: por unanimidade, CLÁUSULA I - Aumento salarial de 4% correspondente à taxa de produtividade, que incidirá sobre as diversas formas de remuneração já devidamente corrigidas nos termos da Lei 6.708/79, excluídas as que forem reajustadas por qualquer outra cláusula desta decisão normativa. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Das guarnições das embarcações: a) a guarnição das embarcações será determinada pelo armador, respeitadas as normas mínimas estabelecidas pela Capitania dos Portos, para a segurança da embarcação e de sua tripulação; b) fica proibido o embarque dos chamados "linha de fora", "técnicos de pesca", ou qualquer tripulante extra-rol para desempenhar a bordo funções pertinentes aos trabalhadores integrantes da categoria profissional demandante; c) as demandadas, segundo sua conveniência, poderão fazer embarcar um seu representante, desde que o mesmo não conste da lista de tripulantes, não prejudique a acomodação destes a bordo, seja remunerado independentemente do resultado da pescaria, não participando da sua divisão, não usurpando das atribuições reservadas ao Patrão de Pesca inerentes ao comando da embarcação, assim como dos demais membros da tripulação e seja autorizado esse embarque pela Capitania dos Portos. Por unanimidade, CLÁUSULA III - Só poderá ser embarcado como tripulante de qualquer tipo de barco de pesca, quem prove permanência legal no país, se for estrangeiro, porte habilitação profissional, esteja devidamente inscrito na Capitania dos Portos e conste o seu nome do Rol de Equipagem e da Lista de Tripulantes. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - As empresas colocarão à disposição do Sindicato demandante, em suas respectivas sedes, por ocasião de cada viagem e até 24 (vinte e quatro) horas do despacho da embarcação, uma fotocópia autenticada, pelo empregador, da Lista de Tripulantes, depois da mesma haver tramitado na Capitania dos Portos. Por maioria de votos, CLÁUSULA V - Não poderá ser embarcado para desempenhar função superior a de sua habilitação, mesmo com licença especial da Capitania dos Portos, qualquer profissional, desde que exista titular dessa função disponível, inscrito no Sindicato demandante, salvo nos seguintes casos: a) quando o profissional disponível tiver sido dispensado por justa causa pela empresa solicitante; b) quando o profissional disponível já tiver penalidade averbada na Caderneta de Inscrição Pessoal, vencido o Sr. Juiz Relator na redação final da alínea "a" que estabelecia que a dispensa fosse "por qualquer empresa do setor". Por unanimidade, CLÁUSULA VI - O tripulante cujo nome constar do Rol de Equipagem e da Lista de Tripulantes, como embarcado e não participar efetivamente da viagem, fazendo-se substituir por outro, ficará sujeito às sanções previstas em lei, o mesmo ocorrendo com a empresa que pactuar com esse procedimento. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - a) A alimentação a bordo será fornecida pelas empresas armadoras e deverá atender às qualidades mínimas, em gramagem e unidade, prevista no Aviso nº 0533, do Ministério da Marinha, publicado no D.O.U., de 09.07.68; b) a presença de tripulante estrangeiro a bordo não obriga a tripulação brasileira a utilizar a mesma alimentação que lhe for fornecida. Por maioria de votos, CLÁUSULA VIII - Quando desembarcado o tripulante receberá, a título de etapa, a importância de Cr\$ 298,10 por dia, reajustável de acordo com a aplicação dos índices do INPC da época dos reajustes da categoria, vencido o Sr. Juiz Relator, que exclua o reajuste com a aplicação do INPC. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - As empresas armadoras manterão em seus barcos de pesca instalações sanitárias e alojamentos adequados para os tripulantes, com os requisitos mínimos que lhes garantam conforto e higiene, cabendo a estes zelar e manter estas instalações em perfeitas condições. Por unanimidade, CLÁUSULA X - A fim de preservar a saúde dos tripulantes, em caso de acidente ou doença ocorridos a bordo, obrigam-se as empresas a manterem, devidamente atualizadas em cada um dos seus barcos, um estoque de materiais e medicamentos de emergência e de rotina, cuja relação será elaborada por médicos indicados pelo Sindicato demandante e pelo empregador. Por maioria de votos, CLÁUSULA XI - É de responsabilidade das empresas o fornecimento dos equipamentos indispensáveis à segurança da embarcação e da navegação, nos termos da legislação em vigor, não lhes sendo lícito

exigir o início da viagem sem que estejam atendidos todos os itens de segurança determinados pela autoridade vistoriadora competente. A recusa do Patrão de Pesca, comandante da embarcação, de iniciar a viagem pela razão acima, não constituirá justo motivo para despedida e, se tal ocorrer, poderá esse tripulante requerer à Justiça do Trabalho a sua reintegração no emprego com as vantagens consequentes, vencido o Sr. Juiz Relator, que exclua a parte final, referente ao pedido de reintegração no emprego. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - As empresas promoverão seguro de vida e acidente em grupo em quantia equivalente a 200 (duzentos) valores de referência regional, para cada tripulante, ficando autorizadas por este instrumento normativo a descontar, posteriormente, o prêmio do mesmo dos salários dos empregados. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes do pagamento do salário percebido, do qual constem todas as parcelas, especificadamente, tanto as que acresçam como as que onerem a remuneração. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIV - Obrigam-se as empresas a descontar de seus empregados, em favor do Sindicato demandante, o equivalente à taxa de 6% (seis por cento) do salário fixo no primeiro pagamento, a ser feito com base na presente decisão normativa. Quanto aos empregados não sindicalizados, o desconto deverá ser restituído pelo Sindicato, se o interessado assim o requerer à tesouraria do mesmo, no prazo de dez (10) dias, após a publicação da conclusão da presente sentença normativa no Diário Oficial do Estado do Pará. O recolhimento da aludida importância aos cofres do Sindicato demandante deverá ser feito até 30 (trinta) dias após o aludido primeiro pagamento, vencido o Sr. Juiz Arthur Seixas, que estabelecia que o desconto deveria ser feito mediante consulta prévia ao empregado não sindicalizado. Por maioria de votos, CLÁUSULA XV - Fica instituído um salário profissional para os integrantes da categoria demandante, na forma seguinte: a) a remuneração será constituída de uma parte fixa e de uma prêmio-produção; b) a parte fixa independe do tipo de pesca praticado e será constituída pelos quantitativos seguintes: Patrão de Pesca - Cr\$ 92.211,61 (noventa e dois mil duzentos e onze cruzeiros e sessenta e hum centavos); Conduto Motorista de Pesca - Cr\$ 68.667,78 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e oito centavos); Guincheiro Gelador - Cr\$ 45.740,01 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta cruzeiros e hum centavo.); Cozinheiro - Cr\$. 32.897,34 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos); Pescador Profissional - Cr\$ 30.496,03 (trinta mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e três centavos); c) a parte variável será paga exclusivamente sob a forma de prêmio-produção, em conformidade com o produto capturado, de maneira diferenciada, segundo o tipo de pesca e de embarcação e será devida independentemente de carência, na forma a seguir fixada: I - camarão capturado em barcos de gelo: De 1 a 3.000 Kg. - Cr\$ 65,25; de 3.001 a 5.000 Kg. - Cr\$ 139,25; de 5.001 a 7.000 Kg. - Cr\$ 174,05; de 7.001 a 9.000 Kg. - Cr\$ 195,80; Acima de 9.000 Kg. - Cr\$ 217,58; II - camarão capturado em barcos frigoríficos: de 1 a 4.000 Kg. - Cr\$ 65,28; de 4.001 a 6.000 Kg. - Cr\$ 139,25; de 6.001 a 8.000 Kg. - Cr\$ 174,05; de 8.001 a 10.000 Kg. - Cr\$ 195,80; Acima de 10.000 Kg. - Cr\$ 217,58; III - Piramutaba por parelha; de 1 a 50.000 Kg. - Cr\$ 6,21; de 50.001 a 60.000 Kg. - Cr\$ 11,69; de 60.001 a 70.000 Kg. - Cr\$ 15,21; de 70.001 a 80.000 Kg. - Cr\$ 19,56; Acima de 80.000 Kg. - Cr\$ 21,75; d) até 3.000 quilos de camarão nos barcos a gelo, até 4.000 quilos de camarão nos barcos frigoríficos e até 50.000 quilos por parelha, no caso de pesca de piramutaba, o prêmio-produção será pago pelo preço fixado para a primeira faixa, ainda que seja superior à quantidade capturada; e) o que exceder da primeira faixa será pago pelo preço do teto ou faixa alcançada; f) o prêmio-produção será calculado na forma prevista nas letras "c", "d" e "e" será rateado pelos tripulantes da forma seguinte: I - nos barcos de pesca de camarão, será dividido em 16 (dezesseis) partes, cabendo: Ao Patrão de Pesca - 6 partes; Ao Motorista de Pesca - 4 partes; Ao Guincheiro Gelador - 2,5 partes; Ao Cozinheiro - 2 partes; Ao Pescador - 1,5 partes; II - nos barcos de pesca de piramutaba (parelha) será dividido em 39 (trinta e nove) partes, cabendo: A cada Patrão de Pesca (2) - 6 partes; A cada Motorista (2) - 4 partes; A cada Guincheiro Gelador (2) - 2,5 partes; A cada Cozinheiro (2) - 2 partes; A cada Pescador (6) - 1,5 partes; III - ao Patrão de Pesca que comandar a parelha, além da participação comum aos Patrões de Pesca - 1 parte; g) os produtos capturados que não estejam em condições sanitárias de industrialização, não serão considerados para a apuração do prêmio-produção; IV - nos barcos de pesca de pargo, de caíco ou na borda, o prêmio-produção será rateado na forma seguinte: Patrão de Pesca - Cr\$ 20.000,00 por tonelagem bruta de pescado capturado; Motorista de Pesca - Cr\$ 10.000,00 por tonelagem bruta de pescado capturado; 1º Guincheiro Gelador - Cr\$ 3.500,00 por tonelagem bruta de pescado capturado; 2º Guincheiro Gelador - Cr\$ 3.000,00 por tonelagem bruta de pescado capturado; Cozinheiro - Cr\$ 3.800,00 por tonelagem bruta de pescado capturado; Pescadores - Cr\$ 12.000,00 por tonelagem bruta de pescado

capturado, o mesmo valor devendo ser recebido pelos tripulantes que pescarem no caíco ou na borda. Votos vencidos do Sr. Juiz Relator, totalmente, e do Sr. Juiz Arthur Seixas, parcialmente, que se manifestou contrariamente à aprovação do item IV. Por maioria de votos, CLÁUSULA XVI - No primeiro dia útil após o retorno da embarcação da pescaria será iniciada a entrega do produto à empresa que, após a última contagem, fornecerá ao Patrão de Pesca documento comprobatório da quantidade que lhe for entregue, especificadamente, participando o Patrão de Pesca ou outro membro da tripulação por este designado, da respectiva pesagem. A empresa que não realizar a descarga do produto dentro de 48 (quarenta e oito) horas pagará à tripulação como se o mesmo estivesse em condições sanitárias para industrialização, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Lygia Oliveira e Espírito Santo Carvalho, que incluíam a parte final da proposta do Sindicato. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - As empresas deverão determinar previamente o tamanho mínimo do pescado para sua captura. Por maioria de votos, CLÁUSULA XVIII - As partidas das embarcações serão comunicadas aos tripulantes por escrito com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, vencido o Sr. Juiz Relator, que dispensava a comunicação por escrito. Por unanimidade, CLÁUSULA XIX - Cada tripulante de barco camaroneiro fará jus a dois quilos de camarão ou oito quilos de pescado, em cada viagem, quando do retorno da pescaria, sendo a opção do empregador. Por unanimidade, CLÁUSULA XX - Ao Patrão de Pesca, ao Motorista e ao Cozinheiro será apresentado um inventário de todo material que se encontra a bordo, sendo a relação do mesmo conferida e assinada, a partir do que serão os responsáveis pelo extravio. Por unanimidade, CLÁUSULA XXI - O Patrão de Pesca será responsável pelas consequências que sofrerem as empresas pela pesca em área proibida, tanto no que diz respeito à multa quanto ao produto capturado fora dela, ficando o empregador autorizado a descontar dos seus salários o valor dos prejuízos que sofrer. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXII - O recolhimento de quaisquer descontos, quando previamente autorizados pelo empregado, a favor do Sindicato, deve ser feito na conta nº. 500.664-3 do Banco do Brasil S/A., até o dia 16 (dezesseis) do mês subsequente, sob pena de multa de 10% (dez por cento) por cada mês de atraso. A empresa enviará xerox dos respectivos depósitos bancários ao Sindicato bem como cópia da relação de empregados admitidos e desligados, que é encaminhada à Delegacia Regional do Trabalho, até 5 (cinco) dias úteis após suas efetivações, vencida a Sra. Juiza Lygia Oliveira que mantinha a redação da proposta do Sindicato. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIII - As empresas afixarão cópias da presente sentença normativa nos locais de trabalho, para amplo conhecimento dos interessados, sendo as cópias fornecidas pelas empresas armadoras. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXIV - Delegado sindical com estabilidade, à razão de um para cada 50 (cinquenta) empregados, eleito em escrutínio secreto no próprio local de trabalho, vencidos os Srs. Juizes Relator e Arthur Seixas, que a excluíam. Por unanimidade, CLÁUSULA XXV - A empregada gestante terá assegurada estabilidade provisória, quando comprovada a gravidez, até 90 (noventa) dias após o término da licença-maternidade. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXVI - Adicional de 5% (cinco por cento) por quinquênio para os empregados que contêm ou venham a contar mais de 5 (cinco) anos de serviço prestados ao mesmo empregador ou armador, vencidos os Srs. Juizes Relator e Arthur Seixas, que a excluíam. Por unanimidade, CLÁUSULA XXVII - As empresas ficam obrigadas a fornecer gratuitamente uniforme de trabalho a seus empregados, quando o seu uso for obrigatório ou por exigência de autoridade administrativa. Por unanimidade, CLÁUSULA XXVIII - Fica estipulada a multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor do empregado prejudicado ou da empresa atingida, a ser paga pela parte que infringir quaisquer das cláusulas da presente sentença normativa, observado o disposto no art. 622 e seu parágrafo, da Consolidação das Leis do Trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIX - As disposições da presente sentença normativa não se aplicam às embarcações geleiras (E.2.m). Por unanimidade, CLÁUSULA XXX - Prazo de vigência de um ano, a contar de 1º de novembro de 1982 e a expirar a 31 de outubro de 1983. Custas pelas demandadas, sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 60.000,00, na quantia de Cr\$ 4.605,13 para cada uma. O Sr. Juiz Relator requereu e lhe foi deferida justificativa de voto quanto à Cláusula XV. Com referência à Cláusula XI, foi também voto vencido o Juiz Arthur Seixas, acompanhando o Juiz Relator.

Ac. nº 124/83. Proc. R. Ex. OFF e RO 40/83. J.C.J. de Castanhal. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará- DER PA. (Dr. Manoel César Calandrini de Azevedo). Recorrido-reclamante: Antonio Garcia dos Santos.

EMENTA: Transferência de empregado quando não provada a necessidade de serviço é de se considerar abusiva. DECISÃO: Unanimemente, conheceu-se de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 125/83. Proc. RO 21/83. 3ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S/A. (Dr. Albertino Santos). Recorrido: Lucival Santos de Oliveira (Drs. Miguel Serra e Célio Simões de Souza).

EMENTA: No caso de rescisão do contrato de trabalho do marítimo prevalece a CLT, sobre o RTM, quando deslocada a matéria para o Judiciário.

Comprovada a justa causa, ao final do inquérito, e confirmada pela Justiça do Trabalho, não faz jus o empregado ao salário dos dias em que esteve afastado do trabalho.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar suscitada, por falta de amparo legal, no mérito, ainda por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas de aviso prévio e seus consectários, bem como a parcela de salário retido no valor de Cr\$... 11.434,29, depositada em juízo e que deve ser devolvida à reclamada, ficando a mesma adstrita a fornecer as guias do FGTS no código 18; unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas de Cr\$ 4.205,13 pela reclamada, sobre Cr\$... 70.000,00 e de Cr\$ 4.605,13 pelo reclamante, sobre Cr\$ 80.000,00, valor das parcelas improcedentes, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

Ac. nº 126/83. Proc. AI 64/83. 6ª JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Eureka Imóveis (Dr. Altemar da Silva-Paes). Agravado: Osvaldo de Souza Bittencourt (Dr. Orlando Guedes).

EMENTA: Não se pode admitir agravo de instrumento contra despacho que não determinou o trancamento de qualquer recurso.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do agravo, porque incabível na espécie.

Ac. nº 127/83. Proc. R EX OFF 16/83. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Reclamante: Walderi Jardim da Costa (Dra. Ana Cavaleiro de Macedo Lima). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dr. Armando Pinheiro).

EMENTA: Adicional por tempo de serviço ou quinquênio, recebido pelo empregado desde quando adquirido o direito à sua percepção, não poderá sofrer suspensão ou congelamento.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 28 de fevereiro de 1983

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 540 - Dia 04.03.83)

#### DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRs. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25/02/83.

Processo: R Ex Off e RO 126/83

Recorrente-reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem - DER-PA.

Advogado: Dr. Benedito Fernandes da Silva

Recorrido-reclamante: Geraldo de Oliveira Batista

Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo

Origem: JCJ de Santarém

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

Processo: RO 137/83

Recorrente: Itamar de Assunção Souza Pereira

Advogado: Dr. Albérico Pimentel Filho

Recorrido: A. B. da Silva Monteiro

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: R Ex. Off e RO 86/83 (2 volumes)

Recorrentes: Jerônimo Lima Barreiros (reclamante) e ITERPA - Instituto de Terras do Pará (reclamado) - Dra. Sonia Pingarilho.

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: AI 143/83

Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Advogado: Dr. Marco Aurélio B...que

Agravado: Neuton Gomes de Abreu

Origem: JCJ de Castanhal

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira

Processo: TRT R Ex Off 139/83

Reclamante: Maria Joana Costa da Costa

Advogados: Dra. Maria Leopoldina Aragon e Gervásio Bandedeira.

Reclamado: Município de Curalinho - Prefeitura Municipal.

Origem: JCJ de Breves

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 134/83

Recorrente: Maria Arcinete da Glória Coelho

Advogada: Dra. Paula Frassinetti

Recorrido: Lojas Visão Com. e Ind. Ltda.

Advogado: Dr. Cleber Saraiva

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisora: Dra. Semíramis Ferreira

Processo: RO 133/83

Recorrente: Editora "O Estado do Pará" Ltda. Dr. Paulo Sérgio Moraes - Neo Administração e Participação Ltda.

Litiscorsorte).

Adv.: Dr. Antonio M. Cavalcante

Recorrido: Manoel Medeiros dos Santos

Advogado: Dr. César Mártires

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira

Revisora: Dra. Lygia Oliveira

Processo: RO 130/83

Recorrente: Macedo Ind. e Com. Metalúrgica Ltda. - Estaleiro Micom S/A.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Recorridos: João Celino Marinho - Dr. Orlando Teixeira e Luiz Gonzaga Marinho (Litiscorsorte).

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: R Ex OFF 140/83

Reclamante: Antonio Carlos e Silva

Reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem - DER-Pa.

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo: TRT Ex DC 8/83.

Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Emp. de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no E. do Pará.

Advogados: Drs. Antonio Guimarães e João Rodrigues de Souza.

Demandadas: Eng. de Telecomunicações e Eletricidade S.A. e outras.

Advogado: Dr. Douglas Domingues.

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

(G. Reg. nº 541 - Dia: 04.03.83)

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Bolsa Oficial de Valores do Estado do Pará (Bolsa de Valores do Pará), que era estabelecida na Trav. Campos Sales e ultimamente funcionava na Rua Gaspar Viana nº 139, nesta cidade de Belém; ora em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer a esta 2ª JCJ de Belém, para contestar a reclamação ajuizada por SEBASTIÃO ARAÚJO PINTO DE MESQUITA, cuja audiência de prosseguimento será realizada no vintouro dia 7 (sete) de abril do corrente ano, na Trav. D. Pedro I, 750, às 16:30 (dezessete horas e trinta minutos), tendo como objeto as seguintes parcelas: declaração de estabilidade, aviso prévio, férias, 13º salário, indenização com prejulgado 20/66, comissões, baixa na CTPS, juros e correção monetária, tudo no valor de Cr\$ 1.010.400,00 e ilíquido, (um milhão, dez mil e quatrocentos cruzelros).

Nessa audiência deverá a Bolsa Oficial de Valores do Estado do Pará, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da Bolsa, ora notificada, à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revella e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o titular da Bolsa Oficial de Valores do Estado do Pará, estar presente, independentemente ao compareci-

mento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

A Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Francisco Gomes Machado, Téc. Judiciário, datilografei o presente, o qual vai assinado pelo chefe de Secretaria da Junta.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 530. Dia: 03.03.83)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Artico - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda., que era estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro, Passagem Alacid Nunes nº 88 - Tenoné-Icoaraci, ora em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 2ª Junta, nos autos do Processo 2º JCJ nº 1773/82, em que reclamante Francisco Borges da Silva, cuja decisão foi a seguinte: "Resolve a MM. 2ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar totalmente improcedente a reclamação de Francisco Borges da Silva contra Artico - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda. Custas pelo reclamante de Cr\$ 7.168,55 calculadas sobre o valor da reclamação que se arbitra em Cr\$ 200.000,00 das quais fica isento por contar com amparo legal. Notifique-se as partes da presente sentença.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Francisco Gomes Machado, Téc. Judiciário, lavrei e datilografei o presente, o qual vai assinado pelo chefe de Secretaria desta Junta.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 529. Dia: 03.03.83)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital de citação, na forma abaixo, o Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citada a empresa José Ribamar Gonçalves (Farmácia Ribamar), ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 426.714,22 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e quatorze cruzeiros e vinte e dois centavos), a título de principal e custas processuais, devidas nos autos do Processo nº 2º JCJ-1446/81, em que é reclamante Maria Lúcia da Silva Contente.

#### RESUMO:

Principal ..... Cr\$ 414.993,34  
Custas processuais ..... Cr\$ 11.720,88

Cr\$ 426.714,22

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Jud., datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 524. Dia: 03.03.83)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de abril de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Evandro Simões de Souza, contra Paradrogras Representações Ltda., bem esse encontrado no Conjunto Panorama XXI - Quadra 30 - Casa 3 e que é o seguinte:

— Uma (01) linha telefônica nº 231-2816.

Avaliação: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 01 de março de 1983. Eu, Romoaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. A-NM-24 datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 539 - Dia: 04.03.83)

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho, em exercício na Presidência da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente edital, fica citada a empresa Artico - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda., ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e parte integrante do Processo nº 4º JCJ-1.941/82, como reclamada, em que João Francisco Melo de Araújo figura como reclamante, a pagar, ou garantir a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 472.737,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros), referente a principal e custas devidos nos autos do supracitado processo.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para total liquidação da dívida aludida.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário - TRT-8º AJ-022.A, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria da 4ª JCJ de Belém (substituta), subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Presidente

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**